



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1000/2024	
Referência:	Processo nº F2024/003298-0	
Interessado:	Marcel Marcondes Barboza	

- **EMENTA:** Revisão de Atribuição
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, e após apreciar o relato exarado pela Conselheira Andrea Romero Karmouche, no qual o engenheiro de produção Marcel Marcondes Barbosa, veio solicitar **SERVIÇO REQUERIDO: REVISÃO DE ATRIBUIÇÃO**, porém na sua observação está escrito apenas para que seja feito a inclusão de curso de pós-graduação em Engenharia Clínica, modalidade EAD (360h), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul, ofertado Faculdade Unyleya, localizada na cidade de Rio de Janeiro-RJ. A Faculdade Unyleya está cadastrada no CREA/RJ e o curso está cadastrado no MEC. Todas as documentações para a inclusão do curso estão satisfeitas. Considerando que Inclusão de curso tem a finalidade de incluir no cadastro profissional a informação de cursos concluídos que não geram novos títulos abrangidos pelo Sistema Confea/Crea e que não aumentam as atribuições profissionais, ou seja, não estendem a sua atuação técnica. Para inclusão de curso é necessária a apresentação dos documentos relacionados em cópias autenticadas em cartório ou original para a devida conferência por servidor do CREA-MS, tais como Requerimento assinado pelo profissional; Diploma ou certificado de conclusão de curso. O histórico escolar do curso e toda a documentação está devidamente comprovada e o curso de pós-graduação está devidamente cadastrado no CREA/RJ. Considerando que Inclusão de Títulos aplica-se ao profissional registrado no Crea-MS que deseja incluir novo curso de graduação e/ou especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho e para inclusão de novo Título Profissional é necessária a apresentação dos documentos exigidos para a sua comprovação. Considerando que não existe legislação específica que preveja o registro de engenharia clínica, na área de engenharia, o único curso de especialização reconhecido por lei é o de Segurança do Trabalho (Lei n. 7410/85). É necessário observar ainda a resolução CONFEA 437/2002, em seu anexo - Tabela de Títulos. Profissionais do Confea/Crea, atualizado em 31/03/2017, também não consta a inclusão do Título de engenheiro clínico. Considerando o disposto na Decisão Plenária n. 1804/98 do Confea: “ que se trata de competência profissional para portadores de certificados de pós-graduação em Engenharia Clínica. Considerando que as atividades dos profissionais em apreço, referem-se a racionalização dos dispêndios com a aquisição e manutenção de equipamentos médico-hospitalares, desenvolvimento de tecnologias apropriadas visando, inclusive, a garantia de segurança aos usuários dos equipamentos, projeto e supervisão técnica dos equipamentos, no que se refere a instalação, montagem e manutenção, etc; considerando o disposto nos artigos 8º, 9º, 12 e 25 da Resolução nº 218/73, bem como o contido nas Resoluções nº 262/79 e 278/83 e Decreto nº 90.922/85, Decidiu: 1) O projeto e a execução dos

equipamentos eletro-eletrônicos e/ou eletromecânicos, odonto-médico hospitalares são de competência profissional dos engenheiros mecânicos, eletricitas e eletrônicos circunscritos, exclusivamente, no âmbito de sua formação profissional; 2) Os profissionais portadores de certificados de cursos de pós-graduação, (especialização, mestrado ou doutorado), em Engenharia Clínica ou outra denominação correspondente, pertinentes as graduações acima citadas, expedidos por Instituições de Ensino Superior, devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação e Cultura, poderão requerer e anotar as respectivas atribuições; 3) Os CREAs, quando solicitados, deverão proceder as devidas anotações nas Carteiras Profissionais, com observância do contido no artigo 25 da Resolução nº 218/73, do CONFEA; 4) Os Técnicos de 2º Grau em Eletromecânica, conforme previsto no item 4.1 do artigo 2º da Resolução nº 262/79 do CONFEA e Decreto nº 90.922/85, poderão se responsabilizar tecnicamente pela montagem, instalação e manutenção de equipamentos odonto-médico hospitalares, sob supervisão de profissional pleno, quando for pertinente “. Na resolução do Confea 1073/16, Seção IV, Extensão das Atribuições Profissionais, no artigo 7, § 7º É vedada a alteração do título profissional inicial em função exclusivamente de extensão de atribuição. Portanto, para a revisão de atribuições do curso de pós-graduação Latus Sensu, não confere novas atribuições para o engenheiro de produção, já que o curso de especialização em engenharia clínica não é sua área afins ou correlata. Diante do exposto, após a análise da documentação, a CEEEM **DECIDIU** pelo deferimento do processo P2024/003298-0, para a inclusão do Curso de Pós-Graduação de Especialização em Engenharia Clínica apenas para anotação, **NÃO** podendo dar nenhuma atribuição a mais ao profissional que não seja o de Engenheiro de Produção. Sugerimos, ainda que no site do Crea MS seja criado uma aba de opção: **INCLUSÃO** de CURSO sem novas atribuições ao profissional. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1001/2024	
Referência:	Processo nº J2024/016584-0	
Interessado:	Green4t	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/016584-0, em que a empresa GREEN4T SOLUÇÕES TI S.A. da cidade de São Paulo/SP encaminha alteração contratual para análise e manifestação. Decide alterar o endereço da sede social localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 37, Sala 434, Bela Vista, CEP 01311-902, para a mesma cidade e Estado, na Av. Jornalista Roberto Marinho, nº 85, 24º andar, Cj . 241 , Sala 03, Cidade Monções, CEP 04576-010. Estando em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se de parecer favorável a alteração contratual apresentada referente ao endereço. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1002/2024	
Referência:	Processo nº F2023/079320-1	
Interessado:	Gabriela Da Silva Magalhães	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/079320-1, em que a profissional Engenheira de Energia Gabriela da Silva Magalhães requer as baixas das ARTs n.: 1320240038163; 1320240038164; 1320240038166; 1320240038167; 1320240038168; 1320240038169; 1320240038170; 1320240038171; 1320240037445 e 1320240038172. Estando em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, após o cumprimento da diligência, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se de parecer favorável as baixas das ARTs n. 1320240038163; 1320240038164; 1320240038166; 1320240038167; 1320240038168; 1320240038169; 1320240038170; 1320240038171; 1320240037445 e 1320240038172. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1003/2024	
Referência:	Processo nº F2024/013965-2	
Interessado:	Guilherme Augusto Navacchi	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/013965-2, em que o profissional Eng. Eletricista GUILHERME AUGUSTO NAVACCHI requer a baixa da ART n. 1320230032525 e o registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Jardim/MS, referente ao contrato n. 029/2023 realizado com a empresa SOUZA FRANCO CONSTRUÇÕES Ltda., realizado no período de 01/03/2023 a 01/03/2024. Estando em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se de parecer favorável a baixa da ART n. 1320230032525 e o registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Jardim/MS, composto de 3 (três) folhas. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1004/2024	
Referência:	Processo nº F2016/141341-7	
Interessado:	Bruno De Paula Rosa	

- **EMENTA:** Cancelamento de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2016/141341-7, que o profissional Eng. Mecânico BRUNO DE PAULA ROSA requer o cancelamento da ART n. 1320160006810. Considerando a Resolução n. 1137/23 do Confea. Considerando o esclarecimento do profissional, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se de parecer favorável ao cancelamento da ART n. 1320160006810. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1005/2024	
Referência:	Processo nº F2024/014595-4	
Interessado:	Adriane Ricartes Guimarães	

- **EMENTA:** Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/014595-4, encaminhado pela Eng^a Eletricista ADRIANE RICARTES GUIMARÃES requer o cancelamento da ART n. 1320240045885 com ressarcimento do valor pago, por ter ocorrido erro no preenchimento da mesma. Foi registrada nova ART n. 1320240047670. Estando em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se de parecer favorável ao cancelamento da ART n. 1320240045885 com ressarcimento do valor pago. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1006/2024	
Referência:	Processo nº J2024/025354-4	
Interessado:	Roufe Engenharia	

- **EMENTA:** Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/025354-4, que a Empresa Interessada (Roufe Engenharia Ltda), requer o cancelamento do seu Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, amparada pelo que dispõe o art. 29, 30 e 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Diante do exposto, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se de parecer favorável ao cancelamento do registro de pessoa jurídica da empresa em epígrafe, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Manifestamos também, pela remessa deste Processo ao DFI, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1007/2024	
Referência:	Processo nº F2024/014407-9	
Interessado:	Adna Da Silva Rabello	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/014407-9, no qual a Interessada requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS - UNIGRAN, em 09 de fevereiro de 2023, na cidade de Dourados-MS, pelo curso de ENGENHARIA MECÂNICA. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** que a profissional terá as atribuições do artigo 12º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, podendo realizar todas as 18 atividades do artigo 1º da Resolução n. 218/73 do Confea. Terá o título de Engenheira Mecânica. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1008/2024	
Referência:	Processo nº F2024/015357-4	
Interessado:	Marcel Marcondes Barboza	

- **EMENTA:** Desconto Portador de Doença Grave
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/015357-4, em que o profissional interessado Engenheiro de Produção Marcel Marcondes Barboza requereu a este Conselho a concessão do DESCONTO de 90% no valor da Anuidade a serem pagas ao CREA-MS. Considerando que o profissional apresenta o comprovante do exame e o Relatório Médico emitido em 16/04/24 atestando para os devidos fins que o paciente Marcel Marcondes Barbosa é portador de adenocarcinoma gástrico EC: II provisório, diagnóstico em 16/02/24, atualmente em quimioterapia neoadjuvante com previsão de cirurgia em maio/24 e retorno após para quimioterapia adjuvante com previsão inicial de término em agosto/24; Considerando o Ato Administrativo Normativo nº 009, de 18 de setembro de 2020, do Crea- MS que em seu Artigo 1º, Inciso III, Parágrafo único, dispõe: Art. 1º - Conceder o desconto de 90% (noventa por cento) no valor da anuidade de pessoa física, para os seguintes casos: (...) III – ao portador de doença grave, que resulte em incapacitação temporária para o exercício profissional, comprovada mediante laudo médico; (...) Parágrafo único. No caso da constatação de irregularidade dos documentos referenciados no inciso II, o Crea-MS efetuará a cobrança do pagamento da anuidade no seu valor integral acrescido dos consectários legais, sem prejuízo do enquadramento do profissional no Código de Ética Profissional. Diante do exposto e após a análise a CEEEM **DECIDIU**, manifestar-se pela concessão do desconto de anuidade ao profissional interessado para o exercício de 2024, com fulcro no Ato Administrativo Normativo nº 009, de 18 de setembro de 2020, do Crea- MS que em seu Artigo 1º, Inciso III, Parágrafo único, dispõe: Art. 1º - Conceder o desconto de 90% (noventa por cento) no valor da anuidade de pessoa física, para os seguintes casos: (...) III – ao portador de doença grave, que resulte em incapacitação temporária para o exercício profissional, comprovada mediante laudo médico; (...) Parágrafo único. No caso da constatação de irregularidade dos documentos referenciados no inciso II, o Crea-MS efetuará a cobrança do pagamento da anuidade no seu valor integral acrescido dos consectários legais, sem prejuízo do enquadramento do profissional no Código de Ética Profissional. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1009/2024	
Referência:	Processo nº F2024/010093-4	
Interessado:	Gerson Alves De Moraes	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsabilidade Técnica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/010093-4, em que a Empresa Interessada, requer a exclusão da responsabilidade técnica do Engenheiro Mecânico - Engenheiro de Segurança do Trabalho Gerson Alves de Moraes-ART n. 1320220034831, de desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa Contratante, perante este Conselho. Desta forma, considerando que, o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, nos termos do Art. 14 da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea. Considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. 15 da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, para efeito desta resolução, a ART deve ser baixada em função de algum dos seguintes motivos: I – conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART; ou II – interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos: a) rescisão contratual; b) substituição do responsável técnico; ou c) paralisação da obra e serviço. Considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. 17 da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, a baixa de ART pode ser requerida ao Crea pelo contratante ou pela pessoa jurídica contratada por meio de formulário próprio, conforme o Anexo III, desde que instruída com informações suficientes que comprovem a inércia do profissional em requerê-la. § 1º No caso previsto no caput deste artigo, o Crea notificará o profissional para manifestar-se sobre o requerimento de baixa no prazo de dez dias corridos. § 2º O Crea analisará o requerimento de baixa após a manifestação do profissional ou esgotado o prazo previsto para sua manifestação. Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do Confea, que dispõe sobre a ART- Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras providências. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se pelo deferimento do pedido de exclusão da Responsabilidade Técnica do Engenheiro Mecânico - Engenheiro de Segurança do Trabalho Gerson Alves de Moraes e pela baixa da ART n. 1320220034831, de desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1010/2024	
Referência:	Processo nº J2024/009584-1	
Interessado:	W R Construtora Eletricidade E Iluminacao Ltda	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/009584-1, em que a Empresa Interessada W R Construtora Eletricidade e Iluminação Ltda, requer a este Conselho a **EXCLUSÃO** do Engenheiro Eletricista Marcos Paulo Queiroz Garcia - ART n. 11400188, como Responsáveis Técnicos, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada Termo de Rescisão do contrato de Trabalho devidamente assinado pelas partes, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e satisfeitas às exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se favorável ao **DEFERIMENTO** da Baixa da ART nº ART n. 11400188 de cargo e função e a **EXCLUSÃO** do Engenheiro Eletricista Marcos Paulo Queiroz Garcia, pela empresa acima. Conceder o prazo de 10 dias, para a empresa apresentar novo responsável técnico, sob pena de Cancelamento do Registro. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1011/2024	
Referência:	Processo nº J2024/023518-0	
Interessado:	Suprimed Comércio De Materiais Médicos Hospitalr E Laboratorial Ltda-epp.	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/023518-0, em que a Empresa: SUPRIMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA requer a INCLUSÃO da Engenheira de Controle e Automação CLARA MARIA GONÇALVES - CREA MS 67622/D - ART N. 1320240039860, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Em análise ao presente processo e pelo que dispõe a Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, constatamos que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais. Como a nova resolução isenta a apresentação de Contrato de Prestação de Serviço entre profissional e empresa, o único contrato legalmente constituído entre as partes e a ART de Cargo e Função, que deve ser preenchida corretamente, onde especifica o início e o término do contrato, conforme Art. 1º, a Lei n. 6496/77, "Dizendo que a ART. e um contrato escrito ou verbal entre as partes". Na Resolução 1121/2019, diz que o profissional tem que apresentar o número da ART, mas não isenta o mesmo de apresentar a ART preenchida corretamente. E o salário mínimo conforme Lei 4950-A/65. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO da Engenheira de Controle e Automação HUGO CLARA MARIA GONÇALVES - CREA MS 67622/D - ART N. 1320240039860, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1012/2024	
Referência:	Processo nº F2024/014262-9	
Interessado:	Tatiane Aparecida De Sousa Brito	

- **EMENTA:** Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/014262-9, encaminhado pela Eng^a Mecânica Tatiane Aparecida de Sousa Brito requer a interrupção do registro no CREA-MS. Estando em conformidade com a Resolução n. 1007/03 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** manifesta-se de parecer favorável a interrupção do registro da profissional Eng^a Mecânica Tatiane Aparecida de Sousa Brito, sem prejuízo ao Conselho de possíveis débitos existentes. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1013/2024	
Referência:	Processo nº F2024/020068-8	
Interessado:	Hernan Josue Ruiz Diaz Lezcano	

- **EMENTA:** Reabilitação do Registro Definitivo (validade)
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/020068-8, em que o Interessado requer a REATIVAÇÃO do seu Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do Confea. Diplomado pela Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal, em 04 de novembro de 2005, na cidade de Campo Grande-MS, pelo curso de Engenharia da Computação. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se de parecer FAVORÁVEL a REATIVAÇÃO do Registro DEFINITIVO do profissional terá as atribuições do artigo 9º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, conforme disposto na Resolução n. 380/93 CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Computação. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1014/2024	
Referência:	Processo nº F2024/001327-6	
Interessado:	Natã Jordan Cardoso Macedo	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/001327-6, em que o Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE SÃO PAULO, em 07 de fevereiro de 2024, na cidade de Santana-SP, pelo curso de Engenharia Mecânica. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se favorável ao registro e o profissional terá as atribuições as atribuições do artigo 12 da Resolução n. 218/73 do Confea, conforme informação do Crea-SP. Terá o título de Engenheiro Mecânico. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1015/2024	
Referência:	Processo nº F2022/143443-1	
Interessado:	Joao Carlos Ferreira	

- **EMENTA:** Registro de ART a Posteriori
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2022/143443-1, em que o profissional Eng. Eletricista JOAO CARLOS FERREIRA requer o registro da ART n. 1320220115128 a Posteriori, conforme a Resolução n. 1050/13 do Confea. Estando em conformidade com a Resolução n. 1050/13 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se de parecer favorável ao registro de ART a posteriori, sendo que a respectiva ART terá o número de 2024. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1016/2024	
Referência:	Processo nº F2024/020193-5	
Interessado:	Marcelo Aparecido Zamproni Soares Lima	

- **EMENTA:** Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/020193-5, em que o profissional Eng. Eletricista MARCELO APARECIDO ZAMPRONI SOARES LIMA requer o registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo contratante SDI INFORMÁTICA E CONSTRUÇÕES Ltda., referente ao contrato realizado com a empresa RCI ENGENHARIA SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA Ltda, ART n. 11763759. Estando em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, a CEEEM DECIDIU manifestar-se de parecer favorável ao registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo contratante SDI INFORMÁTICA E CONSTRUÇÕES Ltda., composto de 2 (duas) folhas. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1017/2024	
Referência:	Processo nº J2024/007801-7	
Interessado:	Cryo Service Ltda	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/007801-7, em que a Empresa Cryo Service Ltda, requer Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Eletricista Claudinei da Silva -ART nº: 1320230149173, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** pelo DEFERIMENTO do Registro de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA ELÉTRICA, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Eletricista Claudinei da Silva -ART nº: 1320230149173. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1018/2024	
Referência:	Processo nº J2024/008826-8	
Interessado:	Ictus Soluções Em Energia	

- **EMENTA:** Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/008826-8, em que a Empresa Interessada ICTUS Soluções em Energia Ltda, requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS, indicando como Responsável Técnico o Engenheiro Eletricista Leandro Barbosa da Cruz, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA ELÉTRICA, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Eletricista Leandro Barbosa da Cruz, para um período de 180 dias, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, porém, o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem, válida no caso em tela, até o dia 19/10/2024. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1019/2024	
Referência:	Processo nº F2024/021672-0	
Interessado:	Maicon Pereira Lopes	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/021672-0, em que o profissional Eng. Eletricista MAICON PEREIRA LOPES havia solicitado a baixa da ART n. 1320230084578 e o registro do atestado. Posteriormente, encaminhou o email com o seguinte texto: "Eu precisava solicitar uma baixa de Atestado Parcial e eu estava baixando a ART Principal e com isso estaria tendo problema, dessa forma solicitei o indeferimento do processo (FF 2024/021672-0) para refazer com a ART correta". Diante do exposto, a CEEEm **DECIDIU** manifestar-se de parecer favorável ao cancelamento da solicitação do protocolo n. 2024/021672-0. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1020/2024	
Referência:	Processo nº J2024/010839-0	
Interessado:	Hokinet- Internet Banda Larga	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/010839-0, em que a Empresa Interessada, requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a Alteração e Consolidação do Contrato Social, registrado na JUCEMS em 06 de maio de 2022. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: Cláusula 1ª – Razão social: C. Hoki da Costa & Cia Ltda; Cláusula 1ª – Endereço da Sede: Rua José de Alencar, nº: 725 no Jardim Paulista em Dourados-MS-CEP: 79.830-170; Cláusula 2ª - O capital social é de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais); Cláusula 3ª-Objetivo social: conforme a descrição no contrato social (anexo dos autos); Cláusula 6ª - A administração da sociedade caberá aos sócios: Claudio Hoki da Costa e Geovane Hoki da Costa. Estando em ordem a documentação, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se de parecer favorável ao deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades nas áreas de Engenharia Elétrica e Engenharia Eletrônica. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1021/2024	
Referência:	Processo nº F2023/079376-7	
Interessado:	Gabriela Da Silva Magalhães	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/079376-7, em que a profissional Engenheira de Energia Gabriela da Silva Magalhães requer as baixas das ARTs n. 1320240038173; 1320240038174; 1320240038175; 1320240038176; 1320240038177; 1320240038179; 1320240038180; 1320240038181; 1320240038182 e 1320240038183. Estando em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se de parecer favorável as baixas das ARTs n. 1320240038173; 1320240038174; 1320240038175; 1320240038176; 1320240038177; 1320240038179; 1320240038180; 1320240038181; 1320240038182 e 1320240038183. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1022/2024	
Referência:	Processo nº F2024/014489-3	
Interessado:	Wilson Espindola Passos	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/014489-3, em que o profissional Eng. Mecânico WILSON ESPINDOLA PASSOS requer a baixa da ART n. 1320240047637 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela PARÓQUIA SÃO PEDRO APÓSTOLO, referente ao contrato n. WPE-PROJ-AC-IGR realizado com a empresa DALBERTO CONSTRUTORA Ltda. (YPÊ CONSTRUTORA). Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se de parecer favorável a baixa da ART n. 1320240047637 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela PARÓQUIA SÃO PEDRO APÓSTOLO, composto de uma folha. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1023/2024	
Referência:	Processo nº F2024/011498-6	
Interessado:	Alexandre Karian Correa	

- **EMENTA:** Cancelamento de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/011498-6, em que o Interessado (Engenheiro Eletricista Alexandre Karian Correa), requer o Cancelamento da ART nº: 11504266 de 14/01/2014, perante este Conselho. Analisando a presente documentação, constatamos que o Profissional interessado, alega que: “O cliente/contratante não assinou a ART na ocasião (janeiro de 2014) da contratação dos serviços de elaboração de projetos, o projeto foi iniciado porém não foi concluído. Não possuo documentos comprobatórios de distrato e não execução dos serviços”. “Tentei contato recente com os telefones dos proprietários com quem tratei em 2014, porém sem sucesso. Em busca atual na internet pela empresa contratante, encontrei o cartão de CNPJ desta e sua situação cadastral consta como BAIXADO, conforme anexado a esta solicitação de cancelamento de ART”. Diante do exposto, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se de parecer Favorável pelo Cancelamento da ART nº: 11504266, amparado pelo que dispõe os artigos 20, 21 e 22 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1024/2024	
Referência:	Processo nº J2024/019140-9	
Interessado:	Tormel Engenharia	

- **EMENTA:** Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/019140-9, em que a empresa TORMEL ENGENHARIA Ltda. requer o cancelamento do registro no CREA-MS. Estando em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se de parecer favorável ao cancelamento do registro da empresa TORMEL ENGENHARIA Ltda. no CREA-MS, sem prejuízo ao Conselho de possíveis débitos existentes. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1025/2024	
Referência:	Processo nº F2024/014494-0	
Interessado:	André Rigo Costa Pardo	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/014494-0, em que o Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO - UCDB, em 14 de abril de 2023, na cidade de Campo Grande-MS, pelo curso de ENGENHARIA MECÂNICA. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** manifestar se favorável a Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo do profissional André Rigo Costa Pardo que terá as atribuições do artigo 12º da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Mecânico. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1026/2024	
Referência:	Processo nº F2024/011926-0	
Interessado:	Natã Barbosa Costa	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsabilidade Técnica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/011926-0, em que o Engenheiro Mecânico Natã Barbosa Costa requer a baixa da ART n. 1320230012191 de cargo e função técnica pela empresa Tiago Ferreira Ortiz Ltda, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada Distrato Particular de Responsabilidade Técnica assinado pelas partes, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se favorável pelo DEFERIMENTO da Baixa da ART nº 1320230012191 de cargo e função do Engenheiro Mecânico Natã Barbosa Costa, pela empresa acima, com restrição a área da Engenharia Mecânica. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1027/2024	
Referência:	Processo nº J2024/011238-0	
Interessado:	Enesa Engenharia S.a.	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/011238-0, em que a Empresa Interessada Enesa Engenharia S.A, requer a este Conselho a EXCLUSÃO do Engenheiro Eletricista Everson Vinicius de Brito - ART n. 1320220134052, como Responsáveis Técnicos, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada Termo de Rescisão do contrato de Trabalho devidamente assinado pelas partes, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se favorável pelo DEFERIMENTO da Baixa da ART nº ART n. 1320220134052 de cargo e função e a EXCLUSÃO do Engenheiro Eletricista Everson Vinicius de Brito, pela empresa acima. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1028/2024	
Referência:	Processo nº J2024/022008-5	
Interessado:	Mendonça, Mendonça & Schunke Ltda - Me	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/022008-5, em que a Empresa Mendonça, Mendonça & Schunke Ltda, requer a **INCLUSÃO** do Engenheiro Mecânico Matheus Jardel de Oliveira - ART nº 1320240044272, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se de parecer favorável pelo **DEFERIMENTO** da **INCLUSÃO** do Engenheiro Mecânico Matheus Jardel de Oliveira - ART nº 1320240044272, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área da Engenharia Mecânica. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1029/2024	
Referência:	Processo nº F2024/015746-4	
Interessado:	Fernando Maruyama Dal Maso	

- **EMENTA:** Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/015746-4, em que o profissional Eng. Eletricista FERNANDO MARUYAMA DAL MASO requer a interrupção de registro no CREA-MS. Estando em conformidade com a Resolução n. 1007/03 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se de parecer favorável a interrupção de registro no CREA-MS do Eng. Eletricista FERNANDO MARUYAMA DAL MASO, sem prejuízo ao Conselho de possíveis débitos existentes. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1030/2024	
Referência:	Processo nº F2024/011226-6	
Interessado:	Paolla Molina Da Silva Duchini	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/011226-6, em que a Interessada requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela Centro Universitário Anhanguera Pitágoras Unopar de Campo Grande, em 21 de outubro de 2022, na cidade de Campo Grande-MS, pelo curso de ENGENHARIA DE PRODUÇÃO. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se favorável ao registro da profissional Paolla Molina Da Silva Duchini que terá as atribuições de acordo com Resolução n. 235/75 do CONFEA. Terá o título de Engenheira de Produção. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1031/2024	
Referência:	Processo nº F2024/026707-3	
Interessado:	Willian Sarate De Oliveira	

- **EMENTA:** Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/026707-3, em que o profissional Eng. Mecânico Willian Sarate de Oliveira requer o registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela contratante ACM TRANSP E TURISMO LTDA ME, referente ao contrato n. 13291 realizado com a empresa OTIMIZA INSPEÇÃO VEICULAR EIRELI. Estando em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se de parecer favorável ao registro do atestado técnico emitido pela contratante ACM TRANSP E TURISMO LTDA ME, com uma folha, referente a ART n. 1320240026349. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1032/2024	
Referência:	Processo nº J2024/009507-8	
Interessado:	Franciel Langer	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/009507-8, em que a Empresa Franciel Rossignollo Langer – Empresário Individual, requer Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Eletricista Pedro Henrique Souza Haag dos Santos -ART nº: 1320240058330, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se pelo DEFERIMENTO do Registro de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA ELÉTRICA, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Eletricista Pedro Henrique Souza Haag dos Santos -ART nº: 1320240058330. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1033/2024	
Referência:	Processo nº J2024/013890-7	
Interessado:	O&m Operacoes E Manutencoes Ltda	

- **EMENTA:** Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/013890-7, em que a Empresa Interessada O&M Operações e Manutenções Ltda, requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS, indicando como Responsável Técnico o Engenheiro Eletricista André Luís Caneparo Francica, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA ELÉTRICA, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Eletricista André Luís Caneparo Francica, para um período de 180 dias, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, porém, o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem, válida no caso em tela, até o dia 29/10/2024. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1034/2024	
Referência:	Processo nº J2024/014399-4	
Interessado:	Oxi Morena	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/014399-4, em que a empresa OXI MORENA COMÉRCIO DE OXIGÊNIO EIRELI encaminha alteração contratual para análise e manifestação. O objeto da empresa passa a ser: Comércio atacadista de oxigênio medicinal oxigênio industrial ar medicinal acetileno helioargônio gás refrigerante hidrogênio nitrogênio óxido nítrico cilindros para oxigeniomédico e industrial cilindros para acetileno equipamentos e acessórios para hospitais, clínicas médicas, oficinas e indústrias material de consumo para hospitais, clínicas médicas, oficinas e indústrias medicamentos e drogas de uso humano envasamento de gás medicinal e industrial instalações hidráulicas, sanitários e de gás prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos para hospitais, clínicas médicas, oficinas indústrias locação de equipamentos para hospitais, clínicas médicas, oficinas e indústrias transporte rodoviário de produtos perigosos fabricação de gases industriais e tanque de abastecimento de frota própria. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se de parecer favorável as alterações contratuais apresentadas, podendo exercer atividades técnicas somente na área de engenharia mecânica. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1035/2024	
Referência:	Processo nº F2024/015702-2	
Interessado:	Carlos Vinicius Martines Vanti	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/015702-2, em que o profissional Eng. de Controle e Automação e de Seg. do Trabalho CARLOS VINICIUS MARTINES VANTI requer as baixas das ARTs n. 1320240021418; 1320240046820; 1320240016866; 1320240046659; 1320240046780; 1320240046791 e 1320240046809. Estando em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se de parecer favorável as baixas das ARTs n. 1320240021418; 1320240046820; 1320240016866; 1320240046659; 1320240046780; 1320240046791 e 1320240046809, sob a responsabilidade do Eng. de Controle e Automação e de Seg. do Trabalho CARLOS VINICIUS MARTINES VANTI. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1036/2024	
Referência:	Processo nº F2024/016568-8	
Interessado:	Thiago Andre Wachsmann Marques	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/016568-8, em que o profissional Eng. Civil e Eletricista THIAGO ANDRE WACHSMANN MARQUES requer a baixa da ART n. 1320230097713 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Itaquiraí/MS, referente ao contrato n. 060/2023 realizado com a empresa WM Engenharia Ltda. Estando em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se de parecer favorável a baixa da ART n. 1320230097713 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Itaquiraí/MS, composto de uma folha. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1037/2024	
Referência:	Processo nº J2024/023071-4	
Interessado:	Tecnomed Assistência Técnica	

- **EMENTA:** Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/023071-4, em que a Empresa Interessada (Tecnomed Assistência Técnica e Comercial EIRELI), requer o cancelamento do seu Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, amparada pelo que dispõe o art. 29, 30 e 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Diante do exposto, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se de parecer favorável ao cancelamento do registro de pessoa jurídica da empresa em epígrafe, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Manifestamos também, pela remessa deste Processo ao DFI, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1038/2024	
Referência:	Processo nº F2024/014749-3	
Interessado:	Diego Fernando Madureira De Carvalho	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/014749-3, em que o Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE ANHAGUERA - UNIDERP, em 08 de abril de 2023, na cidade de Campo Grande-MS, pelo curso de ENGENHARIA ELÉTRICA. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se favorável a Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo de Diego Fernando Madureira De Carvalho que terá as atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução 218/73 do Confea. Terá o título de Engenheiro Eletricista. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1039/2024	
Referência:	Processo nº F2024/016040-6	
Interessado:	Matheus Delorenci Sacani	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsabilidade Técnica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/016040-6, em que o profissional Eng. Eletricista Matheus Delorenci Sacani requer a exclusão de responsabilidade técnica pela empresa LF Negocios Ltda. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se de parecer favorável a exclusão do profissional Eng. Eletricista Matheus Delorenci Sacani pela empresa LF Negocios Ltda., e a baixa da ART n. 1320230096938. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1040/2024	
Referência:	Processo nº J2024/013897-4	
Interessado:	Hospcom	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/013897-4, em que a Empresa Interessada Hospcom Equipamentos Hospitalares Ltda, requer a este Conselho a EXCLUSÃO do Engenheiro Eletrônico Rodrigo Fiorindo Duda - ART n. 11712847, como Responsáveis Técnicos, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se favorável pelo DEFERIMENTO da Baixa da ART nº ART n. 11712847 de cargo e função e a EXCLUSÃO do Engenheiro Eletrônico Rodrigo Fiorindo Duda, pela empresa acima. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1041/2024	
Referência:	Processo nº J2024/014657-8	
Interessado:	Inspecentro Inspecao Veicular	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/014657-8, em que a Empresa INPC Inspeção Veicular Ltda, requer a **INCLUSÃO** do Engenheiro Mecânico Rafael Barros Figueredo - ART nº 1320240048343, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se de parecer favorável ao **DEFERIMENTO** da **INCLUSÃO** do Engenheiro Mecânico Rafael Barros Figueredo - ART nº 1320240048343, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área da Engenharia Mecânica. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1042/2024	
Referência:	Processo nº F2024/021136-1	
Interessado:	Adrieli Panozo Da Silva	

- **EMENTA:** Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/021136-1, em que a profissional Eng^a de Produção e de Seg. do Trabalho Adrieli Panozo da Silva requer a interrupção de registro no CREA-MS. Estando em conformidade com a Resolução n. 1007/03 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se de parecer favorável a interrupção do registro da Eng^a de Produção e de Seg. do Trabalho Adrieli Panozo da Silva no CREA-MS, sem prejuízo ao Conselho de possíveis débitos existentes. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1043/2024	
Referência:	Processo nº F2024/016493-2	
Interessado:	Oseias Dos Santos Lopes	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/016493-2, em que o Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOAPR ANHANGUERA, em 22 de março de 2024, na cidade de Londrina-PR, pelo curso de ENGENHARIA ELÉTRICA. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** manifestar favorável ao registro do profissional que terá as atribuições do artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigos 8 e 9 da Resolução n. 218/73 do Confea e artigo 5º da Resolução n. 1.073/16 do Confea, conforme informação do Crea-PR. Terá o título de Engenheiro Eletricista. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1044/2024	
Referência:	Processo nº J2024/012530-9	
Interessado:	Sibras Sistemas Eletricos	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/012530-9, em que a Empresa Sibras Construtora Ltda, requer Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Eletricista Fernando Xavier Alves -ART nº: 1320240038711, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** pelo DEFERIMENTO do Registro de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA ELÉTRICA, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Eletricista Fernando Xavier Alves -ART nº: 1320240038711. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1045/2024	
Referência:	Processo nº J2024/015094-0	
Interessado:	Gm Soluções Elétricas	

- **EMENTA:** Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/015094-0, em que a empresa GM SOLUÇÕES ELÉTRICAS Ltda. da cidade de Guaxupé/MG requer o visto junto ao CREA-MS para execução de atividades na área de engenharia elétrica. Estando em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se de parecer favorável ao visto da empresa pelo período de 180 dias sob a responsabilidade técnica do Eng. Eletricista ERIC MATEUS PEREIRA DIAS, exclusivamente na área elétrica. Informar ao DFI do visto da empresa no CREA-MS, para a exigência da ART de execução dos serviços. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1046/2024	
Referência:	Processo nº J2024/014891-0	
Interessado:	Exitusmed	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/014891-0, em que a Empresa Interessada, requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a Sétima Alteração e Consolidação do Contrato Social, registrada na JUCEMS em 23/10/2023. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: Cláusula 1ª – Razão social: Exitusmed Comércio de Produtos Médico Hospitalares Ltda; Cláusula 1ª– Endereço da Sede: Av. Tamandaré nº 1163 – Bairro: Vila Planalto em Campo Grande-MS, CEP: 79.009- 790. Cláusula 2ª-Objetivo social: conforme a descrição no contrato social(anexo dos autos); Cláusula 3ª - O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); Cláusula 6ª - A administração da sociedade caberá a única sócia Leslie Filomena Miranda Zini. Estando em ordem a documentação, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se de parecer favorável ao deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades nas áreas de Engenharia Elétrica e Engenharia Eletrônica, com restrição na área de Engenharia Mecânica(manutenção e reparo de aparelhos e utensílios mecânicos para uso médico-hospitalares, odontológicos e de laboratório). Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1047/2024	
Referência:	Processo nº F2024/005345-6	
Interessado:	Alessandra Renata Junk	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/005345-6, em que a Profissional interessada (Engenheira Eletricista Alessandra Renata Junk), requer à este Conselho a baixa da ART nº: 1320200117393. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-e favorável a baixa da ART nº: 1320200117393 em nome da profissional Engenheira Eletricista Alessandra Renata Junk, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1048/2024	
Referência:	Processo nº F2024/026317-5	
Interessado:	Davi Kandler Signori	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/026317-5, em que o profissional Engenheiro Mecânico Davi Kandler Signori requer a este Conselho a baixa das ART's n°s: 1320230088537, 1320230093303, 1320230093319, 1320230093329, 1320230093333 e 1320230093371, com posterior registro de Atestado Técnico fornecido pela pessoa jurídica Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se pela baixa das ART's n°s: 1320230088537, 1320230093303, 1320230093319, 1320230093329, 1320230093333 e 1320230093371, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Mecânico Davi Kandler Signori. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1049/2024	
Referência:	Processo nº F2024/015286-1	
Interessado:	Lucas Muniz Das Neves	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/015286-1, em que o Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO - UCDB, em 14 de abril de 2023, na cidade de Campo Grande-MS, pelo curso de ENGENHARIA MECÂNICA. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se favorável a Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo do profissional que terá as atribuições do artigo 12º da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Mecânico. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1050/2024	
Referência:	Processo nº F2024/017330-3	
Interessado:	Valter De Souza Lima Leal	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsabilidade Técnica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/017330-3, em que o profissional Eng. de Energia VALTER DE SOUZA LIMA LEAL requer a sua exclusão de Responsabilidade Técnica pela empresa ANGICO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS Ltda. Estando em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se de parecer favorável a exclusão de Responsabilidade Técnica do Eng. de Energia VALTER DE SOUZA LIMA LEAL pela empresa ANGICO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS Ltda., e a baixa da ART n.1320220129894. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1051/2024	
Referência:	Processo nº J2024/027602-1	
Interessado:	Inspecentro Inspeção Veicular Eireli - Me	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/027602-1, em que a Empresa Interessada Inspecentro Inspeção Veicular Eireli - ME, requer a este Conselho a EXCLUSÃO do Engenheiro Mecânico Halysson Douglas da Silva Pinto - ART n. 1320200058221, como Responsáveis Técnicos, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada Solicitação de Exclusão de Responsabilidade Técnica assinada pelas partes, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e satisfeitas às exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se favorável pelo DEFERIMENTO da Baixa das ART nº ART n. 1320200058221 de cargo e função e a EXCLUSÃO dos Engenheiros Mecânico Halysson Douglas da Silva Pinto, pela empresa acima. Conceder o prazo de 10 dias, para a empresa apresentar novo responsável técnico, sob pena de Cancelamento do Registro. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1052/2024	
Referência:	Processo nº J2024/020819-0	
Interessado:	Ageplan Engenharia - Construção Ltda	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/020819-0, em que a Empresa Ageplan Engenharia Construção Ltda, requer a **INCLUSÃO** do Engenheiro Eletricista Fábio Luís dos Santos Severino - ART nº 1320240053104 como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se de parecer favorável pelo **DEFERIMENTO** da **INCLUSÃO** do Engenheiro Eletricista Fábio Luís dos Santos Severino - ART nº 1320240053104, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área da Engenharia Elétrica. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1053/2024	
Referência:	Processo nº F2024/021599-5	
Interessado:	Haislan Ranelli Santana Bernardes	

- **EMENTA:** Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/021599-5, em que o profissional Eng. Eletricista e de Seg. do Trabalho HAISLAN RANELLI SANTANA BERNARDES requer a interrupção do registro no CREA-MS. Estando em conformidade com a Resolução n. 1007/03 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se de parecer favorável ao cancelamento do registro do Eng. Eletricista e de Seg. do Trabalho HAISLAN RANELLI SANTANA BERNARDES no CREA-MS, sem prejuízo ao Conselho de possíveis débitos existentes. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1054/2024	
Referência:	Processo nº F2024/007200-0	
Interessado:	Carlos Eduardo Tofano De Oliveira	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/007200-0, em que o interessado CARLOS EDUARDO TOFANO DE OLIVEIRA requer o Registro Provisório como engenheiro mecânico, tendo realizado o curso EAD pela Universidade Cesumar - UNICESUMAR, da cidade de Maringá/PR. O interessado requer o Registro Provisório de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º, do artigo 4º, da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Colou grau pela Universidade Cesumar - UNICESUMAR, em 15/02/2024, da cidade de Maringá/PR, pelo curso EAD de ENGENHARIA MECÂNICA. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se favorável ao registro do profissional terá as atribuições do artigo 12 da Resolução n. 218/73 do CONFEA, Lei Federal n. 5.194/1966 - Artigo 7º; Resolução n. 1.073/2016 do Confea - Artigo 5º. Terá o título de ENGENHEIRO MECÂNICO. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1055/2024	
Referência:	Processo nº J2024/014499-0	
Interessado:	Atech Eletrica E Automacao Industrial	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/014499-0, em que a empresa ATTEC SERVICE Ltda. de Campo Grande/MS requer o registro no CREA-MS para execução de atividades na área de engenharia elétrica. Estando em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se de parecer favorável ao registro da empresa ATTEC SERVICE Ltda. sob a responsabilidade técnica do Eng. de Controle e Automação e Eng. Eletricista LEONARDO DE OLIVEIRA CARINI, ART n. 1320240044168. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1056/2024	
Referência:	Processo nº J2024/013630-0	
Interessado:	Proelt Instalacoes Eletricas	

- **EMENTA:** Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/013630-0, em que a Empresa Interessada Proelt Instalações Elétrica Ltda, requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS, indicando como Responsável Técnico o Engenheiro Eletricista Alan Ranieri Moraes, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA ELÉTRICA, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Eletricista Alan Ranieri Moraes, para um período de 180 dias, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, porém, o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem, válida no caso em tela, até o dia 12/10/2024. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1057/2024	
Referência:	Processo nº J2024/015868-1	
Interessado:	Bureau Próximo Paineis Elétricos E Engenharia	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/015868-1, em que a empresa THIAGO AMORIM COELHO com nome de fantasia BUREAU PRÓXIMO PAINÉIS ELÉTRICOS E ENGENHARIA encaminha alteração contratual para análise e manifestação. Altera o endereço da sede, que passa a localizar-se: avenida advogado rosario congro, número 2515, bairro jardim angelica, município tres lagoas - ms, cep: 79.611-009. o objetivo social passa para: fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica, fabricação de componentes eletrônicos, fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação, fabricação de equipamentos para sinalização e alarme, fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios, manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos, instalação de máquinas e equipamentos industriais, instalação e manutenção elétrica, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, instalações de sistema de prevenção contra incêndio, instalação de painéis publicitários, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, comércio varejista de ferragens e ferramentas, comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, serviços de engenharia, atividades paisagísticas, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, instalação de equipamentos, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, montagem de estruturas metálicas, montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, comércio varejista de material elétrico, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia, atividades técnicas relacionadas a engenharia e arquitetura, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, construção de edifícios. Estando em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se de parecer favorável as alterações contratuais apresentadas, sendo mantidas as atividades técnicas exclusivamente na área da engenharia elétrica. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1058/2024	
Referência:	Processo nº F2024/006214-5	
Interessado:	Jair Curcio Troiano	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/006214-5, em que o Profissional Eng. Mecânico Jair Curcio Troiano, solicita a BAIXA da ART nº 1320220054252, perante os arquivos deste conselho. Considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, conforme artigo 13, da Resolução n. 1.137/2023; Considerando que a baixa da ART não exime o profissional ou a pessoa jurídica contratada das responsabilidades administrativa, civil ou penal, conforme o caso; Considerando que a ART deve ser baixada em função da conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual. Analisando o presente processo e, considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART n. 1320220054252, em nome do Profissional Eng. Mecânico Jair Curcio Troiano, nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1059/2024	
Referência:	Processo nº F2024/015416-3	
Interessado:	Altair Dias Siqueira	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/015416-3, em que o Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA PITÁGORAS UNOPAR DE CAMPO GRANDE, em 04 de setembro de 2023, na cidade de Campo Grande-MS, pelo curso de ENGENHARIA MECÂNICA. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se favorável a Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo do profissional Altair Dias Siqueira que terá as atribuições as atribuições do artigo 12º da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Mecânico. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1060/2024	
Referência:	Processo nº F2024/027644-7	
Interessado:	Everson Vinicius De Brito	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsabilidade Técnica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/027644-7, em que o Engenheiro Eletricista Everson Vinicius de Brito, requer a baixa da ART n. 1320220134052 de cargo e função técnica pela empresa Enesa Engenharia S.A, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, assinada pelas partes, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se favorável pelo DEFERIMENTO da Baixa da ART nº 1320220134052 de cargo e função do Engenheiro Eletricista Everson Vinicius de Brito, pela empresa acima. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1061/2024	
Referência:	Processo nº J2024/017924-7	
Interessado:	Construsat	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/017924-7, em que a Empresa Construsat Construtora Ltda, requer a **INCLUSÃO** do Engenheiro Mecânico Matheus Dias Sampaio - ART nº 1320240052447, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se de parecer favorável pelo **DEFERIMENTO** da **INCLUSÃO** do Engenheiro Mecânico Matheus Dias Sampaio - ART nº 1320240052447, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área da Engenharia Mecânica. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1062/2024	
Referência:	Processo nº F2024/026623-9	
Interessado:	Marvin Augusto Barretto	

- **EMENTA:** Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/026623-9, em que o Engenheiro Mecânico Marvin Augusto Barretto, requer a interrupção de seu registro profissional junto ao Crea-MS, conforme prevê a resolução n. 1.007/2003, e Considerando a Resolução nº 1.007, de 5 de dezembro de 2003, do Confea, que versa sobre o registro de profissionais, dispõe no art. 30 que a interrupção do registro é facultada ao profissional registrado que não pretenda exercer sua profissão e atenda as seguintes condições: “I – esteja em dia com as obrigações perante o Sistema Confea/Crea, inclusive aquelas referentes ao ano do requerimento; II – não ocupe cargo ou emprego para o qual seja exigida formação profissional ou para cujo concurso ou processo seletivo tenha sido exigido título profissional de área abrangida pelo Sistema Confea/Crea; e III – não conste como autuado em processo por infração aos dispositivos do Código de ética Profissional ou das Leis nº 5.194, de 1966, e nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, em tramitação no Sistema Confea/Crea.”; Considerando que a Resolução 1007/2003 do Confea, em seu art. 31, 32 e 33, o que segue: art. 31. A interrupção do registro deve ser requerida pelo profissional por meio de preenchimento de formulário próprio, conforme Anexo I desta Resolução. Parágrafo único. O requerimento de interrupção de registro deve ser instruído com os documentos a seguir enumerados: I – declaração de que não exercerá atividade na área de sua formação profissional no período compreendido entre a data do requerimento de interrupção e a da reativação do registro; e II – comprovação da baixa ou da inexistência de Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, referentes a serviços executados ou em execução, registradas nos Creas onde requereu ou visou seu registro. art. 32. Apresentado o requerimento devidamente instruído, o órgão competente da estrutura auxiliar do Crea efetuará a análise da documentação e encaminhará o processo à câmara especializada competente. Parágrafo único. Caso o profissional não atenda às exigências estabelecidas nesta Resolução, seu requerimento de interrupção de registro será indeferido. art. 33. A interrupção do registro do profissional será efetivada após a anotação no SIC da data de início do período de interrupção. Considerando o art. 9º da Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, o qual determina que a existência de valores em atraso não obsta o cancelamento ou a suspensão do registro a pedido; Considerando que em consulta aos registros do profissional, verifica-se que não possui processos por infração ao código de ética profissional; Considerando que o profissional possui pendências financeiras, referentes aos exercícios de 2023 e 2024 proporcional de interrupção, junto ao Crea-MS; Considerando que o profissional declara que não está exercendo funções técnicas. Diante do exposto, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se de parecer favorável pelo deferimento da interrupção de registro profissional, do Engenheiro

Mecânico Marvin Augusto Barretto, tendo em vista, que foram atendidas as condições estabelecidas pelo art. 30 da Resolução nº 1.007, de 2003, não eximindo o profissional da quitação de eventuais débitos existentes. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1063/2024	
Referência:	Processo nº F2024/010112-4	
Interessado:	Arildo Francisco Martos	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/010112-4, em que o Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOAPR ANHANGUERA, em 20 de junho de 2023, na cidade de Londrina-PR, pelo curso de ENGENHARIA ELÉTRICA. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se favorável ao registro tendo as atribuições do artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigos 8 e 9 da Resolução n. 218/73 do Confea e artigo 5º da Resolução n. 1.073/16 do Confea, conforme informação do Crea-PR. Terá o título de Engenheiro Eletricista. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1064/2024	
Referência:	Processo nº J2024/015658-1	
Interessado:	Jv Extinliders Equipamentos De Protecao Ltda	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/015658-1, em que a Empresa Interessada, requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Para tanto, indica o Engenheiro de Controle e Automação Nelson Pereira de Melo-ART n. 1320240050878, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** pelo deferimento do registro normal de pessoa jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia de Controle e Automação, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro de Controle e Automação Nelson Pereira de Melo-ART n. 1320240050878, com restrição na área de Engenharia Mecânica. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1065/2024	
Referência:	Processo nº J2024/015864-9	
Interessado:	Comercial Pradela Ltda	

- **EMENTA:** Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/015864-9, em que a Empresa Interessada, requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e/ou serviços na Jurisdição do Crea/MS, indicando como Responsável Técnico o Engenheiro Eletricista Marcio Henrique Pradela-ART n. 1320240051102, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se de parecer favorável pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades nas áreas de Engenharia Elétrica e Engenharia Eletrônica, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Eletricista Marcio Henrique Pradela-ART n. 1320240051102, para um período de 180 dias, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, porém, o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem, válida no caso em tela, até o dia 31/12/2024. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1066/2024	
Referência:	Processo nº J2024/016225-5	
Interessado:	Ebs – Empresa Brasileira De Saneamento Ltda	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/016225-5, em que a empresa E.B.S. – EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO Ltda. encaminha Alteração Contratual para análise e manifestação junto as Câmaras Especializadas. Considerando as cláusulas 1ª e 2ª, somos de parecer favorável as alterações. Estando em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se de parecer favorável as alterações contratuais apresentadas. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1067/2024	
Referência:	Processo nº F2024/006035-5	
Interessado:	Guilherme Rodrigues Guilhem	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/006035-5, em que o Profissional Engenheiro Eletricista Guilherme Rodrigues Guilhem, solicita a BAIXA da ART nº 1320200045486, perante os arquivos deste conselho. Considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, conforme artigo 13, da Resolução n. 1.137/2023; Considerando que a baixa da ART não exime o profissional ou a pessoa jurídica contratada das responsabilidades administrativa, civil ou penal, conforme o caso; Considerando que a ART deve ser baixada em função da conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual. Analisando o presente processo e, considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART nº 1320200045486, em nome do Profissional Eng. Eletricista Guilherme Rodrigues Guilhem, nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1068/2024	
Referência:	Processo nº F2024/015716-2	
Interessado:	Leonardo De Souza Rolemberg	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/015716-2, em que o Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO - UCDB, em 14 de abril de 2023, na cidade de Campo Grande-MS, pelo curso de ENGENHARIA ELÉTRICA. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se favorável a Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo do profissional que terá as atribuições de acordo com a Resolução n. 218/73 do Confea, atividades 1 a 18 do artigo 5º, §1º, da Resolução 1.073/16, referente à geração, transmissão, distribuição e utilização de energia elétrica, equipamentos materiais e máquinas elétricas, sistema de medição e controle elétricos; seus afins e correlatos e acrescidas as atribuições do artigo 9º da Resolução 218/73 do Confea na sua totalidade. Terá o título de Engenheiro Eletricista. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1069/2024	
Referência:	Processo nº J2024/017892-5	
Interessado:	Consab Vba Engenharia & Soluções Ltda	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/017892-5, em que a Empresa Interessada Consab VBA Engenharia & Soluções Ltda, requer a **INCLUSÃO** do Engenheiro Eletricista Mario Celso Vieira Ramos - ART nº 1320240044477 como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se de parecer favorável pelo **DEFERIMENTO** da **INCLUSÃO** do Engenheiro Eletricista Mario Celso Vieira Ramos - ART nº 1320240044477, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área da **ENGENHARIA ELÉTRICA**. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1070/2024	
Referência:	Processo nº F2024/026684-0	
Interessado:	Fabricio Orlando Da Silva	

- **EMENTA:** Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/026684-0, em que o profissional Tec. em Redes de Computadores Fabricio Orlando da Silva, requer a interrupção de seu registro profissional junto ao Crea-MS, conforme prevê a resolução n. 1.007/2003, e Considerando a Resolução nº 1.007, de 5 de dezembro de 2003, do Confea, que versa sobre o registro de profissionais, dispõe no art. 30 que a interrupção do registro é facultada ao profissional registrado que não pretenda exercer sua profissão e atenda as seguintes condições: “I – esteja em dia com as obrigações perante o Sistema Confea/Crea, inclusive aquelas referentes ao ano do requerimento; II – não ocupe cargo ou emprego para o qual seja exigida formação profissional ou para cujo concurso ou processo seletivo tenha sido exigido título profissional de área abrangida pelo Sistema Confea/Crea; e III – não conste como autuado em processo por infração aos dispositivos do Código de ética Profissional ou das Leis nº 5.194, de 1966, e nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, em tramitação no Sistema Confea/Crea.”; Considerando que a Resolução 1007/2003 do Confea, em seu art. 31, 32 e 33, o que segue: art. 31. A interrupção do registro deve ser requerida pelo profissional por meio de preenchimento de formulário próprio, conforme Anexo I desta Resolução. Parágrafo único. O requerimento de interrupção de registro deve ser instruído com os documentos a seguir enumerados: I – declaração de que não exercerá atividade na área de sua formação profissional no período compreendido entre a data do requerimento de interrupção e a da reativação do registro; e II – comprovação da baixa ou da inexistência de Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, referentes a serviços executados ou em execução, registradas nos Creas onde requereu ou visou seu registro. art. 32. Apresentado o requerimento devidamente instruído, o órgão competente da estrutura auxiliar do Crea efetuará a análise da documentação e encaminhará o processo à câmara especializada competente. Parágrafo único. Caso o profissional não atenda às exigências estabelecidas nesta Resolução, seu requerimento de interrupção de registro será indeferido. art. 33. A interrupção do registro do profissional será efetivada após a anotação no SIC da data de início do período de interrupção. Considerando o art. 9º da Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, o qual determina que a existência de valores em atraso não obsta o cancelamento ou a suspensão do registro a pedido; Considerando que em consulta aos registros do profissional, verifica-se que não possui processos por infração ao código de ética profissional; Considerando que o profissional possui pendências financeiras, referentes ao exercício de 2024 proporcional de interrupção, junto ao Crea-MS; Considerando que o profissional declara que não está exercendo funções técnicas. Diante do exposto, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se de parecer favorável

pelo deferimento da interrupção de registro profissional, do Tec. em Redes de Computadores Fabricio Orlando da Silva, tendo em vista, que foram atendidas as condições estabelecidas pelo art. 30 da Resolução nº 1.007, de 2003, não eximindo o profissional da quitação de eventuais débitos existentes. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1071/2024	
Referência:	Processo nº F2024/010274-0	
Interessado:	Agno Anibal Prates	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/010274-0, em que o Interessado requer Registro PROVISÓRIO, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Colou Grau pela Faculdades Integradas Ipitanga - FACIIP, em 10 de dezembro de 2021, na cidade de Lauro Freitas-BA, pelo curso de ENGENHARIA DE PRODUÇÃO MECÂNICA. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se favorável ao registro do profissional que terá as atribuições do artigo 1º da Resolução n. 235/75 do CONFEA, conforme informação Crea-BA. Terá o título de Engenheiro de Produção -Mecânica. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1072/2024	
Referência:	Processo nº J2024/016610-2	
Interessado:	Televale	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/016610-2, em que a Empresa Tele Comunicações do Vale do rio Doce Sociedade Unipessoal Ltda, requer Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Eletricista Pedro Flávio Dias Portela Oliveira -ART nº: 1320240052641, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se favorável o DEFERIMENTO do Registro de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA ELÉTRICA, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Eletricista Pedro Flávio Dias Portela Oliveira -ART nº: 1320240052641. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1073/2024	
Referência:	Processo nº J2024/021150-7	
Interessado:	Elettra Iluminação	

- **EMENTA:** Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/021150-7, em que a Empresa Interessada (Elettra Iluminação Industrial Ltda), requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS. Para tanto, indica como Responsável Técnico a Profissional Engenheira Eletricista Letícia Santana Eduardo, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Elétrica, sob a Responsabilidade Técnica da Engenheira Eletricista Letícia Santana Eduardo, para um período de 180 dias, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, porém, o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do Crea de origem, válida no caso em tela, até o dia 15/06/2024. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1074/2024	
Referência:	Processo nº J2024/016399-5	
Interessado:	Fibra On Telecom	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/016399-5, em que a empresa INTERNET MAIS FIBRA Ltda da cidade de Paranaíba/MS encaminha alteração contratual para análise e manifestação. Retira-se da sociedade empresarial o sócio ERIC DE OLIVEIRA FREITAS, recebendo todos seus haveres, dando plena, total e rasa quitação, cedendo e transferindo 50% das suas quotas para ANA HELENA CASSINI JUNQUEIRA DE CARVALHO DO AMARAL, e 50% das suas quotas para FABRÍCIO PILONI BERTOLO. O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizada em moeda corrente nacional, sendo assim distribuídos aos sócios: SÓCIO QUOTAS - R\$ PERCENTUAL. ANA HELENA CASSINI JUNQUEIRA DE CARVALHO DO AMARAL 50.000 - 50.000,00 50%. FABRÍCIO PILONI BERTOLO 50.000 - 50.000,00 50% - TOTAL - 100.000 100.000,00 100%. A administração da sociedade caberá ao Sócio FABRÍCIO PILONI BERTOLO, com os poderes e atribuições de administrar a sociedade em conjunto ou isoladamente. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se de parecer favorável as alterações contratuais apresentadas. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1075/2024	
Referência:	Processo nº F2024/006192-0	
Interessado:	Reginaldo Alves Romano	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/006192-0, em que o Profissional Tecnólogo em Telecomunicações Reginaldo Alves Romano, solicita a BAIXA das ARTs n.s 1320220051601, 1320220064964, 1320220090064 e 1320220090065, perante os arquivos deste conselho. Considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, conforme artigo 13, da Resolução n. 1.137/2023; Considerando que a baixa da ART não exime o profissional ou a pessoa jurídica contratada das responsabilidades administrativa, civil ou penal, conforme o caso; Considerando que a ART deve ser baixada em função da conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual. Analisando o presente processo e, considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se de parecer favorável ao deferimento da BAIXA das ARTs n. s 1320220051601, 1320220064964, 1320220090064 e 1320220090065, em nome do Profissional Tecnólogo em Telecomunicações Reginaldo Alves Romano, nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1076/2024	
Referência:	Processo nº F2024/016591-2	
Interessado:	Agnaldo Nunes	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/016591-2, em que o Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA PITÁGORAS UNOPAR DE CAMPO GRANDE, em 11 de junho de 2022, na cidade de Campo Grande-MS, pelo curso de ENGENHARIA MECÂNICA. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** aprovr o registtro do profissional que terá as atribuições as atribuições do artigo 12º da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Mecânico. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1077/2024	
Referência:	Processo nº J2024/019185-9	
Interessado:	Monte Cristo Ms Solucoes Ltda	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/019185-9, em que a Empresa Interessada Monte Cristo MS Soluções Ltda, requer a INCLUSÃO da Engenheira Eletricista Dayanne Martins Silva - ART nº 1320240047276 como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO da Dayanne Martins Silva - ART nº 1320240047276, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área da ENGENHARIA ELÉTRICA. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1078/2024	
Referência:	Processo nº F2024/026870-3	
Interessado:	Fernando Augusto Katayama	

- **EMENTA:** Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/026870-3, em que o Engenheiro de Controle e Automação Fernando Augusto Katayama, requer a interrupção de seu registro profissional junto ao Crea-MS, conforme prevê a resolução n. 1.007/2003, e Considerando a Resolução nº 1.007, de 5 de dezembro de 2003, do Confea, que versa sobre o registro de profissionais, dispõe no art. 30 que a interrupção do registro é facultada ao profissional registrado que não pretenda exercer sua profissão e atenda as seguintes condições: “I – esteja em dia com as obrigações perante o Sistema Confea/Crea, inclusive aquelas referentes ao ano do requerimento; II – não ocupe cargo ou emprego para o qual seja exigida formação profissional ou para cujo concurso ou processo seletivo tenha sido exigido título profissional de área abrangida pelo Sistema Confea/Crea; e III – não conste como autuado em processo por infração aos dispositivos do Código de ética Profissional ou das Leis nº 5.194, de 1966, e nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, em tramitação no Sistema Confea/Crea.”; Considerando que a Resolução 1007/2003 do Confea, em seu art. 31, 32 e 33, o que segue: art. 31. A interrupção do registro deve ser requerida pelo profissional por meio de preenchimento de formulário próprio, conforme Anexo I desta Resolução. Parágrafo único. O requerimento de interrupção de registro deve ser instruído com os documentos a seguir enumerados: I – declaração de que não exercerá atividade na área de sua formação profissional no período compreendido entre a data do requerimento de interrupção e a da reativação do registro; e II – comprovação da baixa ou da inexistência de Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, referentes a serviços executados ou em execução, registradas nos Creas onde requereu ou visou seu registro. art. 32. Apresentado o requerimento devidamente instruído, o órgão competente da estrutura auxiliar do Crea efetuará a análise da documentação e encaminhará o processo à câmara especializada competente. Parágrafo único. Caso o profissional não atenda às exigências estabelecidas nesta Resolução, seu requerimento de interrupção de registro será indeferido. art. 33. A interrupção do registro do profissional será efetivada após a anotação no SIC da data de início do período de interrupção. Considerando o art. 9º da Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, o qual determina que a existência de valores em atraso não obsta o cancelamento ou a suspensão do registro a pedido; Considerando que em consulta aos registros do profissional, verifica-se que não possui processos por infração ao código de ética profissional; Considerando que o profissional possui pendências financeiras, referentes aos exercícios de 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024 proporcional de interrupção, junto ao Crea-MS; Considerando que o profissional declara que não está exercendo funções técnicas. Diante do exposto, a CEEEM

DECIDIU manifestar-se de parecer favorável pelo deferimento da interrupção de registro profissional, do Engenheiro de Controle e Automação Fernando Augusto Katayama, tendo em vista, que foram atendidas as condições estabelecidas pelo art. 30 da Resolução nº 1.007, de 2003, não eximindo o profissional da quitação de eventuais débitos existentes. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1079/2024	
Referência:	Processo nº F2024/014704-3	
Interessado:	Patrick Galant Pitol	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/014704-3, em que o Interessado requer Registro PROVISÓRIO, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Colou Grau pela UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – UNIJUÍ – Campus Panambi, em 09 de março de 2024, na cidade de Panambi-RS, pelo curso de ENGENHARIA MECÂNICA. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se de paraver favorável ao registro do profissional que terá as atribuições do artigo 12º da Resolução n. 218/73 do Confea, conforme informação do Crea-RS. Terá o título de Engenheiro Mecânico. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1080/2024	
Referência:	Processo nº J2024/024852-4	
Interessado:	Alpbras Iluminação E Elétrica Ltda	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/024852-4, em que a ALPBRAS ILUMINAÇÃO E ELÉTRICA LTDA, requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes na Resolução nº: 1121/2019 do CONFEA. Para tanto, indica a Engenheira Eletricista. LOIZE CRISTINA COUTINHO POTON - ART nº: 1320240047965, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução n. 1121/2019 do CONFEA. Considerando a PL - 1865/202 que não e, mas permitido exigir a carga horaria máxima e mínima. Diante do exposto, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se pelo deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica da Engenheira Eletricista. LOIZE CRISTINA COUTINHO POTON - ART nº: 1320240047965, para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA ELETRICA. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1081/2024	
Referência:	Processo nº J2024/019154-9	
Interessado:	Renascer Construções Elétricas Ltda	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/019154-9, em que a empresa RENASCER CONSTRUCOES ELETRICAS Ltda. encaminha alteração contratual para análise e manifestação. Alterou o capital social de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) para 36.000.001,00 (trinta e seis milhões e um real). Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se de parecer favorável a alteração contratual apresentada. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1082/2024	
Referência:	Processo nº F2024/006194-7	
Interessado:	Bruno Crevoi Lopes Dos Santos	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/006194-7, em que o Profissional Engenheiro Eletricista Bruno Crevoi Lopes dos Santos, solicita a BAIXA das ARTs nºs 1320190097624, 1320190113274, 1320200034420, 1320200062527 e 1320200034055, perante os arquivos deste conselho. Considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, conforme artigo 13, da Resolução n. 1.137/2023; Considerando que a baixa da ART não exime o profissional ou a pessoa jurídica contratada das responsabilidades administrativa, civil ou penal, conforme o caso; Considerando que a ART deve ser baixada em função da conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual. Analisando o presente processo e, considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se de parecer favorável ao deferimento das BAIXA das ARTs nºs 1320190097624, 1320190113274, 1320200034420, 1320200062527 e 1320200034055, em nome do Profissional Engenheiro Eletricista Bruno Crevoi Lopes dos Santos, nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.a

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1083/2024	
Referência:	Processo nº F2024/019180-8	
Interessado:	Elias Junior Da Silva	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/019180-8, em que o Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOAPR ANHANGUERA, em 24 de fevereiro de 2023, na cidade de Londrina-PR, pelo curso de ENGENHARIA ELÉTRICA. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se favorável a Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo para o profissional que terá as atribuições do artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigos 8 e 9 da Resolução n. 218/73 do Confea e artigo 5º da Resolução n. 1.073/16 do Confea, conforme informação do Crea-PR. Terá o título de Engenheiro Eletricista. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1084/2024	
Referência:	Processo nº J2024/020994-4	
Interessado:	Taurus Empreendimentos	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/020994-4, em que a Empresa Taurus Empreendimentos Ltda, requer a **INCLUSÃO** do Engenheiro Mecânico Kleber Luís Roriz Rodrigues - ART nº 1320240054240, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se de parecer favorável pelo **DEFERIMENTO** da **INCLUSÃO** do Engenheiro Mecânico Kleber Luís Roriz Rodrigues - ART nº 1320240054240, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área da Engenharia Mecânica. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1085/2024	
Referência:	Processo nº F2024/026986-6	
Interessado:	Victor Alberti Bueno	

- **EMENTA:** Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/026986-6, em que o profissional Engenheiro Mecânico Victor Alberti Bueno, requer a interrupção de seu registro profissional junto ao Crea-MS, conforme prevê a resolução n. 1.007/2003, e Considerando a Resolução nº 1.007, de 5 de dezembro de 2003, do Confea, que versa sobre o registro de profissionais, dispõe no art. 30 que a interrupção do registro é facultada ao profissional registrado que não pretenda exercer sua profissão e atenda as seguintes condições: “I – esteja em dia com as obrigações perante o Sistema Confea/Crea, inclusive aquelas referentes ao ano do requerimento; II – não ocupe cargo ou emprego para o qual seja exigida formação profissional ou para cujo concurso ou processo seletivo tenha sido exigido título profissional de área abrangida pelo Sistema Confea/Crea; e III – não conste como autuado em processo por infração aos dispositivos do Código de ética Profissional ou das Leis nº 5.194, de 1966, e nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, em tramitação no Sistema Confea/Crea.”; Considerando que a Resolução 1007/2003 do Confea, em seu art. 31, 32 e 33, o que segue: art. 31. A interrupção do registro deve ser requerida pelo profissional por meio de preenchimento de formulário próprio, conforme Anexo I desta Resolução. Parágrafo único. O requerimento de interrupção de registro deve ser instruído com os documentos a seguir enumerados: I – declaração de que não exercerá atividade na área de sua formação profissional no período compreendido entre a data do requerimento de interrupção e a da reativação do registro; e II – comprovação da baixa ou da inexistência de Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, referentes a serviços executados ou em execução, registradas nos Creas onde requereu ou visou seu registro. art. 32. Apresentado o requerimento devidamente instruído, o órgão competente da estrutura auxiliar do Crea efetuará a análise da documentação e encaminhará o processo à câmara especializada competente. Parágrafo único. Caso o profissional não atenda às exigências estabelecidas nesta Resolução, seu requerimento de interrupção de registro será indeferido. art. 33. A interrupção do registro do profissional será efetivada após a anotação no SIC da data de início do período de interrupção. Considerando o art. 9º da Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, o qual determina que a existência de valores em atraso não obsta o cancelamento ou a suspensão do registro a pedido; Considerando que em consulta aos registros do profissional, verifica-se que não possui processos por infração ao código de ética profissional; Considerando que o profissional possui pendências financeiras, referentes aos exercícios de 2022, 2023 e 2024 proporcional de interrupção, junto ao Crea-MS; Considerando que o profissional declara que não está exercendo funções técnicas. Diante do exposto, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se de parecer favorável pelo deferimento da interrupção de registro

profissional, do Engenheiro Mecânico Victor Alberti Bueno, tendo em vista, que foram atendidas as condições estabelecidas pelo art. 30 da Resolução nº 1.007, de 2003, não eximindo o profissional da quitação de eventuais débitos existentes. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1086/2024	
Referência:	Processo nº F2024/014052-9	
Interessado:	Alexsandro Da Silva	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/014052-9, em que o Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE CESUMAR - UNICESUMAR, em 19 de março de 2024, na cidade de Maringá-PR, pelo curso de ENGENHARIA ELÉTRICA. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se favorável ao registro do profissional que terá as atribuições do Artigo 7º da Lei nº 5.194/66, artigos 8º e 9º da Resolução 218/73 do Confea e artigo 5º da Resolução nº 1.073/2016 do Confea, conforme informação do Crea-PR. Terá o título de Engenheiro Eletricista. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1087/2024	
Referência:	Processo nº J2024/028213-7	
Interessado:	Energia A	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/028213-7, em que a Empresa Energia a Energia Renovável e Eficiência Energética Ltda, requer Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Eletricista Sergio Luiz Lechuga Garcia -ART nº: 1320240061075, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se pelo DEFERIMENTO do Registro de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA ELÉTRICA, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Eletricista Sergio Luiz Lechuga Garcia -ART nº: 1320240061075. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1088/2024	
Referência:	Processo nº J2024/023003-0	
Interessado:	Emibm Engenharia	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/023003-0, em que a empresa interessada EMIBM Engenharia e Inovação Ltda requer a este conselho, a alteração do seu registro de pessoa jurídica, apresentando a alteração e consolidação do seu Contrato Social. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as seguintes alterações: 1) Razão Social: EMIBM Engenharia e Inovação Ltda, conforme Cláusula Primeira da alteração e consolidação do Contrato Social; 2) Endereço da Sede: Setor SIG Quadra 03, Bloco C, Lote 72, Lojas 74 e 75, Zona Industrial, CEP 70.610-433 em Brasília - DF, conforme Cláusula Primeira da alteração e consolidação do Contrato Social; 3) Objetivo Social: Conforme a descrição constante na Cláusula Terceira da alteração e consolidação do Contrato Social; 4) Capital Social: R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), conforme Cláusula Quarta da alteração e consolidação do Contrato Social; 5) A Administração da Sociedade, cabe ao Sócio José Maurício Vieira Barros, conforme Cláusula Quinta da alteração e consolidação do Contrato Social. Considerando que, a empresa interessada, possui perante este Conselho, Responsáveis Técnicos que possuem atribuições profissionais específicas, condizentes com o objetivo social da empresa, nos termos do artigo 18º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação apresentada, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se pelo deferimento do pedido de alteração do seu registro de pessoa jurídica a EMIBM Engenharia e Inovação Ltda, conforme a alteração e consolidação do seu Contrato Social, para desenvolvimento de atividades nas áreas da Engenharia Civil, Elétrica, Mecânica e de Segurança do Trabalho. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1089/2024	
Referência:	Processo nº F2024/006202-1	
Interessado:	Cassio Mioti	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/006202-1, em que o Profissional Eng. Mecânico Cassio Mioti, solicita a BAIXA das ARTs nº.s 1320230101989 e 1320230101994, perante os arquivos deste conselho. Considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, conforme artigo 13, da Resolução n. 1.137/2023; Considerando que a baixa da ART não exime o profissional ou a pessoa jurídica contratada das responsabilidades administrativa, civil ou penal, conforme o caso; Considerando que a ART deve ser baixada em função da conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual. Analisando o presente processo e, considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se de parecer favorável ao deferimento das ARTs nº.s 1320230101989 e 1320230101994, em nome do Profissional Eng. Mecânico Cassio Mioti, nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1090/2024	
Referência:	Processo nº F2024/017529-2	
Interessado:	Hugo Daniel Ferreira Martins	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/017529-2, em que o Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela Universidade Católica Dom Bosco - UCDB , em 03 de maio de 2023, na cidade de Campo Grande-MS, pelo curso de ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se favorável a Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo para o profissional que terá as atribuições do artigo 9º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, conforme disposto na Resolução n. 380/93 CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Computação. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1091/2024	
Referência:	Processo nº J2024/021120-5	
Interessado:	White Martins Gases Industriais Ltda	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/021120-5, em que a Empresa White Martins Gases Industriais Ltda, requer a INCLUSÃO do Engenheiro Mecânico Marcus Vinnicius Azuaga Gallego - ART nº 1320240055159, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Mecânico Marcus Vinnicius Azuaga Gallego - ART nº 1320240055159, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área da Engenharia Mecânica. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1092/2024	
Referência:	Processo nº F2024/011538-9	
Interessado:	Thomas Edson Melo Scarabelo	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/011538-9, em que o Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela Universidade Federal do Rio Grande - FURG, em 07 de julho de 2023, na cidade de Rio Grande - RS, pelo curso de ENGENHARIA MECÂNICA. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se favorável ao registro do profissional que terá as atribuições as atribuições do artigo 12º da Resolução n. 218/73 do Confea, conforme informação do Crea-RS. Terá o título de Engenheiro Mecânico. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1093/2024	
Referência:	Processo nº F2024/006257-9	
Interessado:	Lucio Shigueo Idie	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/006257-9, em que o Profissional Tecnólogo em Sistemas de Telefonia Lucio Shigueo Idie, solicita a BAIXA da ART nº 1320240015094, perante os arquivos deste conselho. Considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, conforme artigo 13, da Resolução n. 1.137/2023; Considerando que a baixa da ART não exime o profissional ou a pessoa jurídica contratada das responsabilidades administrativa, civil ou penal, conforme o caso; Considerando que a ART deve ser baixada em função da conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual. Analisando o presente processo e, considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART n. 1320240015094, em nome do Profissional Tecnólogo em Sistemas de Telefonia Lucio Shigueo Idie, nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1094/2024	
Referência:	Processo nº F2024/022295-9	
Interessado:	Felipe Da Silva Matos	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/022295-9, em que o interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS, em 19 de abril de 2023, na cidade de Campo Grande-MS, pelo curso de ENGENHARIA ELÉTRICA. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se favorável a conversão de registro provisório para definitivo do profissional que terá as atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Eletricista. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1095/2024	
Referência:	Processo nº J2024/023483-3	
Interessado:	Construtora Alcance	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/023483-3, em que a empresa ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO Ltda. requer a inclusão do profissional Eng. Eletricista JAYME VIANA SANTOS como responsável técnico. Estando em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se de parecer favorável a inclusão do profissional Eng. Eletricista JAYME VIANA SANTOS como responsável técnico, ART n. 1320240053625. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1096/2024	
Referência:	Processo nº F2024/011578-8	
Interessado:	Jonathan Da Silva Mota	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/011578-8, em que o interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela Universidade do Vale do Taquari - UNIVATES, em 19 de fevereiro de 2024, na cidade de Lajeado-RS, pelo curso de ENGENHARIA ELÉTRICA. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se favorável ao registro do profissional que terá as atribuições provisória do artigo 8º e 9º da Resolução 218/73 do Confea, conforme informação do Crea-RS. Terá o título de Engenheiro Eletricista. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1097/2024	
Referência:	Processo nº F2024/006793-7	
Interessado:	Lucio Shigueo Idie	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/006793-7, em que o Profissional LUCIO SHIGUEO IDIE, requer a baixa da ART: 1320230078909. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320230078909. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1098/2024	
Referência:	Processo nº J2024/026764-2	
Interessado:	Taurus Empreendimentos	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/026764-2, em que a Empresa Interessada Taurus Empreendimentos Ltda, requer a **INCLUSÃO** do Engenheiro Eletricista Fabricio Pereira Mota - ART nº 1320240056684 como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da **INCLUSÃO** do Engenheiro Eletricista Fabricio Pereira Mota - ART nº 1320240056684, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área da **ENGENHARIA ELÉTRICA**. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1099/2024	
Referência:	Processo nº F2024/013612-2	
Interessado:	Matheus Diniz Do Nascimento	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/013612-2, em que o Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS - UNIGRAN, em 26 de fevereiro de 2024, na cidade de Dourados-MS, pelo curso de ENGENHARIA MECÂNICA. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se favorável ao registro do profissional que terá as atribuições do artigo 12º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, podendo realizar todas as 18 atividades do artigo 1º da Resolução n. 218/73 do Confea. Terá o título de Engenheiro Mecânica. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1100/2024	
Referência:	Processo nº F2024/006948-4	
Interessado:	Herbert Carvalho De Souza	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/006948-4, em que o Profissional HERBERT CARVALHO DE SOUZA, requer a baixa da ART:1320240003166. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se pelo Deferimento da Baixa da ART:1320240003166. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1101/2024	
Referência:	Processo nº J2024/026786-3	
Interessado:	Tenda Solar	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/026786-3, em que a empresa TENDA SOLAR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA Ltda. requer a inclusão do profissional Eng. Eletricista HENRIQUE IWANO como responsável técnico na jurisdição do CREA-MS. Estando em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se de parecer favorável a inclusão do profissional Eng. Eletricista HENRIQUE IWANO como responsável técnico, ART n. 1320240056914. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1102/2024	
Referência:	Processo nº F2024/017901-8	
Interessado:	Robson Murilo Alves Osuna	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/017901-8, em que o interessado requer Registro PROVISÓRIO, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Colou Grau pela Universidade Católica Dom Bosco - UCDB, em 02 de fevereiro de 2024, na cidade de Campo Grande-MS, pelo curso de ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se favorável ao registro do profissional que terá as atribuições do artigo 9º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, conforme disposto na Resolução n. 380/93 CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Computação. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1103/2024	
Referência:	Processo nº F2024/007006-7	
Interessado:	Jose Geraldo Moura Da Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/007006-7, em que o Profissional Engenheiro Eletricista: JOSE GERALDO MOURA DA SILVA, requer a baixa da ART: 1320230058339. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320230058339. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1104/2024	
Referência:	Processo nº F2024/026969-6	
Interessado:	Mariana Finamor Frota Saldanha De Freitas	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/026969-6, em que a interessada requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD, em 05 de abril de 2023, na cidade de Dourados-MS, pelo curso de ENGENHARIA MECÂNICA. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se favorável ao registro da profissional que terá as atribuições do artigo 12º da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheira Mecânica. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1105/2024	
Referência:	Processo nº F2024/007877-7	
Interessado:	Etimor Vareiro Junior	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/007877-7, em que o Profissional interessado (Engenheiro Mecânico Etimor Vareiro Junior), requer à este Conselho a baixa da ART nº: 1320240025119. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se favorável a baixa da ART nº: 1320240025119, em nome do profissional Engenheiro Mecânico Etimor Vareiro Junior, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1106/2024	
Referência:	Processo nº F2024/023593-7	
Interessado:	Mateus Gomes Portolan	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/023593-7, em que o interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD, em 31 de agosto de 2023, na cidade de Dourados-MS, pelo curso de ENGENHARIA MECÂNICA. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se favorável ao registro do profissional que terá as atribuições as atribuições do artigo 12º da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Mecânico. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1107/2024	
Referência:	Processo nº F2024/009308-3	
Interessado:	Matheus Freire Rodrigues	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/009308-3, em que o Profissional interessado (Eng. Elet. Matheus Freire Rodrigues), requer à este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320240005182. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se favorável a baixa das ART's nºs: 1320240005182, em nome do profissional Eng. Elet. Matheus Freire Rodrigues, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1108/2024	
Referência:	Processo nº F2024/026625-5	
Interessado:	Filipe Monteiro Dos Santos	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/026625-5, em que o interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS, em 21 de fevereiro de 2022, na cidade de Campo Grande-MS, pelo curso de ENGENHARIA ELÉTRICA. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se favorável ao registro do profissional que terá as atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Eletricista. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1109/2024	
Referência:	Processo nº F2024/009637-6	
Interessado:	Gabriela Da Silva Magalhães	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/009637-6, em que a Profissional interessada (Engenheira de Energia Gabriela da Silva Magalhães), requer à este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320230087257, 1320230119427, 1320230120766, 1320230123886, 1320230124951, 1320230125634, 1320230126016, 1320230126728, 1320230127440 e 1320230127676. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se favorável as baixas das ART's nºs: 1320230087257, 1320230119427, 1320230120766, 1320230123886, 1320230124951, 1320230125634, 1320230126016, 1320230126728, 1320230127440 e 1320230127676 em nome da profissional Engenheira de Energia Gabriela da Silva Magalhães, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1110/2024	
Referência:	Processo nº F2024/009639-2	
Interessado:	Gabriela Da Silva Magalhães	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/009639-2, em que a Profissional interessada (Engenheira de Energia Gabriela da Silva Magalhães), requer à este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320230075532, 1320230076681, 1320230076755, 1320230076769, 1320230077249, 1320230079566, 1320230087414, 1320230093088, 1320230093097 e 1320230096614. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se favorável a baixa das ART's nºs: 1320230075532, 1320230076681, 1320230076755, 1320230076769, 1320230077249, 1320230079566, 1320230087414, 1320230093088, 1320230093097 e 1320230096614 em nome da profissional Engenheira de Energia Gabriela da Silva Magalhães, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1111/2024	
Referência:	Processo nº F2024/009644-9	
Interessado:	Gabriela Da Silva Magalhães	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/009644-9, em que a Profissional interessada (Engenheira de Energia Gabriela da Silva Magalhães), requer à este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320230065224, 1320230128700, 1320230129126, 1320230129327, 1320230130512, 1320230131350, 1320230132159, 1320230140611, 1320230141466 e 1320230141951. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se pela baixa das ART's nºs: 1320230065224, 1320230128700, 1320230129126, 1320230129327, 1320230130512, 1320230131350, 1320230132159, 1320230140611, 1320230141466 e 1320230141951 em nome da profissional Engenheira de Energia Gabriela da Silva Magalhães, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1112/2024	
Referência:	Processo nº F2024/010055-1	
Interessado:	Danielly Regina De Paula	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/010055-1, em que o profissional interessado (Engenheira de Energia Danielly Regina de Paula), requer à este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320230117898, 1320230119757, 1320230122585, 1320230124240 e 1320230124963. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se ravorável as baixa das ART's nºs: 1320230117898, 1320230119757, 1320230122585, 1320230124240 e 1320230124963, em nome do profissional Engenheira de Energia Danielly Regina de Paula, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1113/2024	
Referência:	Processo nº F2024/010057-8	
Interessado:	Danielly Regina De Paula	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/010057-8, em que a Profissional interessada (Engenheira de Energia Danielly Regina de Paula), requer à este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320230129582, 1320230138528, 1320230139321 e 1320230142761. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se pela baixa das ART's nºs: 1320230129582, 1320230138528, 1320230139321 e 1320230142761 em nome da profissional Engenheira de Energia Danielly Regina de Paula, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1114/2024	
Referência:	Processo nº F2024/010058-6	
Interessado:	Danielly Regina De Paula	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/010058-6, em qua a Profissional interessada (Engenheira de Energia Danielly Regina de Paula), requer à este Conselho a baixa da ART nº: 1320230142770. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se favorável a baixa da ART nº: 1320230142770 em nome da profissional Engenheira de Energia Danielly Regina de Paula, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1115/2024	
Referência:	Processo nº F2024/010799-8	
Interessado:	Rodolfo Rucasque Pereira Macedo	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/010799-8, em que o Profissional: RODOLFO RUCASQUE PEREIRA MACEDO, requer a baixa da ART: 1320210085126. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320210085126. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1116/2024	
Referência:	Processo nº F2024/010800-5	
Interessado:	Rodolfo Rucasque Pereira Macedo	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/010800-5, em que o profissional: RODOLFO RUCASQUE PEREIRA MACEDO, requer a baixa da ART: 1320210085132. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se favorável o Deferimento da Baixa da ART: 1320210085132. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1117/2024	
Referência:	Processo nº F2024/011112-0	
Interessado:	Jose Marcos Pacco	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/011112-0, em que o profissional Eng. Eletricista JOSE MARCOS PACCO requer as baixas das ARTs n. 015; 017; 02; 024; 03; 06; 07; 08; 880216; 921051. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se de parecer favorável as baixas das ARTs n. 015; 017; 02; 024; 03; 06; 07; 08; 880216; 921051. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1118/2024	
Referência:	Processo nº F2024/011116-2	
Interessado:	Jose Marcos Pacco	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/011116-2, em que o profissional Eng. Eletricista JOSE MARCOS PACCO requer as baixas das ARTs n. 11010322; 11034672; 11040029; 11069403; 11097680; 11141766; 11182295; 11514690; 013. Estando em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se de parecer favorável as baixas das ARTs n. 11010322; 11034672; 11040029; 11069403; 11097680; 11141766; 11182295; 11514690; 013. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1119/2024	
Referência:	Processo nº F2024/011119-7	
Interessado:	Jose Marcos Pacco	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/011119-7, em que o profissional Eng. Eletricista JOSE MARCOS PACCO requer as baixas das ARTs n. 009; 010; 011. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se de parecer favorável as baixas das ARTs n. 009; 010; 011. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1120/2024	
Referência:	Processo nº F2024/011376-9	
Interessado:	Anderson Ricardo Giongo	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/011376-9, em que o profissional Eng. Eletricista ANDERSON RICARDO GIONGO requer as baixas das ARTs n. 1320230120162; 1320230120165; 1320230120822; 1320230120824; 1320230122933 e 1320230136163. Estando em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se de parecer favorável as baixas das ARTs n. 1320230120162; 1320230120165; 1320230120822; 1320230120824; 1320230122933 e 1320230136163. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1121/2024	
Referência:	Processo nº F2024/011486-2	
Interessado:	Alexandre Karian Correa	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/011486-2, em que o profissional Eng. Eletricista ALEXANDRE KARIAN CORREA requer a baixa da ART n. 11755965. Estando em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se de parecer favorável a baixa da ART n. 11755965, sob a responsabilidade do Eng. Eletricista ALEXANDRE KARIAN CORREA. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1122/2024	
Referência:	Processo nº F2024/011504-4	
Interessado:	Alexandre Karian Correa	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/011504-4, em que o profissional Eng. Eletricista ALEXANDRE KARIAN CORREA requer a baixa da ART n. 11509558. Estando em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se de parecer favorável a baixa da ART n. 11755965, sob a responsabilidade do Eng. Eletricista ALEXANDRE KARIAN CORREA, e a exclusão pela empresa DEF CONSULTORIA EM GESTAO DE ENERGIA Ltda. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1123/2024	
Referência:	Processo nº F2024/011515-0	
Interessado:	Fernando Daniel Insaurralde	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/011515-0, em que o Profissional Engenheiro Eletricista Fernando Daniel Insaurralde, solicita a BAIXA da ART nº 1320230017862, perante os arquivos deste conselho. Considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, conforme artigo 13, da Resolução n. 1.137/2023; Considerando que a baixa da ART não exime o profissional ou a pessoa jurídica contratada das responsabilidades administrativa, civil ou penal, conforme o caso; Considerando que a ART deve ser baixada em função da conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual. Analisando o presente processo e, considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART nº 1320230017862, em nome do Profissional Eng. Eletricista Fernando Daniel Insaurralde, nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1124/2024	
Referência:	Processo nº F2024/011516-8	
Interessado:	Fernando Daniel Insaurralde	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/011516-8, em que o Profissional Engenheiro Eletricista Fernando Daniel Insaurralde, solicita a BAIXA da ART nº 1320230031004, perante os arquivos deste conselho. Considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, conforme artigo 13, da Resolução n. 1.137/2023; Considerando que a baixa da ART não exime o profissional ou a pessoa jurídica contratada das responsabilidades administrativa, civil ou penal, conforme o caso; Considerando que a ART deve ser baixada em função da conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual. Analisando o presente processo e, considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART nº 1320230031004, em nome do Profissional Eng. Eletricista Fernando Daniel Insaurralde, nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1125/2024	
Referência:	Processo nº F2024/011517-6	
Interessado:	Fernando Daniel Insaurralde	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/011517-6, em que o Profissional Engenheiro Eletricista Fernando Daniel Insaurralde, solicita a BAIXA da ART nº 1320230041349, perante os arquivos deste conselho. Considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, conforme artigo 13, da Resolução n. 1.137/2023; Considerando que a baixa da ART não exime o profissional ou a pessoa jurídica contratada das responsabilidades administrativa, civil ou penal, conforme o caso; Considerando que a ART deve ser baixada em função da conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual. Analisando o presente processo e, considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART nº 1320230041349, em nome do Profissional Eng. Eletricista Fernando Daniel Insaurralde, nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1126/2024	
Referência:	Processo nº F2024/011518-4	
Interessado:	Fernando Daniel Insaurralde	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/011518-4, em que o Profissional Engenheiro Eletricista Fernando Daniel Insaurralde, solicita a BAIXA da ART nº 1320230057419, perante os arquivos deste conselho. Considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, conforme artigo 13, da Resolução n. 1.137/2023; Considerando que a baixa da ART não exime o profissional ou a pessoa jurídica contratada das responsabilidades administrativa, civil ou penal, conforme o caso; Considerando que a ART deve ser baixada em função da conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual. Analisando o presente processo e, considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART nº 1320230057419, em nome do Profissional Eng. Eletricista Fernando Daniel Insaurralde, nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1127/2024	
Referência:	Processo nº F2024/011519-2	
Interessado:	Fernando Daniel Insaurralde	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/011519-2, em que o Profissional Engenheiro Eletricista Fernando Daniel Insaurralde, solicita a BAIXA da ART nº 1320230058062, perante os arquivos deste conselho. Considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, conforme artigo 13, da Resolução n. 1.137/2023; Considerando que a baixa da ART não exime o profissional ou a pessoa jurídica contratada das responsabilidades administrativa, civil ou penal, conforme o caso; Considerando que a ART deve ser baixada em função da conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual. Analisando o presente processo e, considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART nº 1320230058062, em nome do Profissional Eng. Eletricista Fernando Daniel Insaurralde, nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1128/2024	
Referência:	Processo nº F2024/011520-6	
Interessado:	Fernando Daniel Insaurralde	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/011520-6, em que o Profissional Engenheiro Eletricista Fernando Daniel Insaurralde, solicita a BAIXA da ART nº 1320230072573, perante os arquivos deste conselho. Considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, conforme artigo 13, da Resolução n. 1.137/2023; Considerando que a baixa da ART não exime o profissional ou a pessoa jurídica contratada das responsabilidades administrativa, civil ou penal, conforme o caso; Considerando que a ART deve ser baixada em função da conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual. Analisando o presente processo e, considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART nº 1320230072573, em nome do Profissional Eng. Eletricista Fernando Daniel Insaurralde, nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1129/2024	
Referência:	Processo nº F2024/011521-4	
Interessado:	Fernando Daniel Insaurralde	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/011521-4, em que o Profissional Engenheiro Eletricista Fernando Daniel Insaurralde, solicita a BAIXA da ART nº 1320230096921, perante os arquivos deste conselho. Considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, conforme artigo 13, da Resolução n. 1.137/2023; Considerando que a baixa da ART não exime o profissional ou a pessoa jurídica contratada das responsabilidades administrativa, civil ou penal, conforme o caso; Considerando que a ART deve ser baixada em função da conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual. Analisando o presente processo e, considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART nº 1320230096921, em nome do Profissional Eng. Eletricista Fernando Daniel Insaurralde, nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1130/2024	
Referência:	Processo nº F2024/011522-2	
Interessado:	Fernando Daniel Insaurralde	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/011522-2, em que o Profissional Engenheiro Eletricista Fernando Daniel Insaurralde, solicita a BAIXA da ART nº 1320230115343, perante os arquivos deste conselho. Considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, conforme artigo 13, da Resolução n. 1.137/2023; Considerando que a baixa da ART não exime o profissional ou a pessoa jurídica contratada das responsabilidades administrativa, civil ou penal, conforme o caso; Considerando que a ART deve ser baixada em função da conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual. Analisando o presente processo e, considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART nº 1320230115343, em nome do Profissional Eng. Eletricista Fernando Daniel Insaurralde, nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1131/2024	
Referência:	Processo nº F2024/011523-0	
Interessado:	Fernando Daniel Insaurralde	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/011523-0, em que o Profissional Engenheiro Eletricista Fernando Daniel Insaurralde, solicita a BAIXA da ART nº 1320230115704, perante os arquivos deste conselho. Considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, conforme artigo 13, da Resolução n. 1.137/2023; Considerando que a baixa da ART não exime o profissional ou a pessoa jurídica contratada das responsabilidades administrativa, civil ou penal, conforme o caso; Considerando que a ART deve ser baixada em função da conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual. Analisando o presente processo e, considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART nº 1320230115704, em nome do Profissional Eng. Eletricista Fernando Daniel Insaurralde, nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1132/2024	
Referência:	Processo nº F2024/011525-7	
Interessado:	Fernando Daniel Insaurralde	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/011525-7, em que o Profissional Engenheiro Eletricista Fernando Daniel Insaurralde, solicita a BAIXA da ART nº 1320230130554, perante os arquivos deste conselho. Considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, conforme artigo 13, da Resolução n. 1.137/2023; Considerando que a baixa da ART não exime o profissional ou a pessoa jurídica contratada das responsabilidades administrativa, civil ou penal, conforme o caso; Considerando que a ART deve ser baixada em função da conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual. Analisando o presente processo e, considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART nº 1320230130554, em nome do Profissional Eng. Eletricista Fernando Daniel Insaurralde, nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1133/2024	
Referência:	Processo nº F2024/011526-5	
Interessado:	Fernando Daniel Insaurralde	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/011526-5, em que o Profissional Engenheiro Eletricista Fernando Daniel Insaurralde, solicita a BAIXA da ART nº 1320230130669, perante os arquivos deste conselho. Considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, conforme artigo 13, da Resolução n. 1.137/2023; Considerando que a baixa da ART não exime o profissional ou a pessoa jurídica contratada das responsabilidades administrativa, civil ou penal, conforme o caso; Considerando que a ART deve ser baixada em função da conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual. Analisando o presente processo e, considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART nº 1320230130669, em nome do Profissional Eng. Eletricista Fernando Daniel Insaurralde, nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1134/2024	
Referência:	Processo nº F2024/011527-3	
Interessado:	Fernando Daniel Insaurralde	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/011527-3, em que o Profissional Engenheiro Eletricista Fernando Daniel Insaurralde, solicita a BAIXA da ART nº 1320230132707, perante os arquivos deste conselho. Considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, conforme artigo 13, da Resolução n. 1.137/2023; Considerando que a baixa da ART não exime o profissional ou a pessoa jurídica contratada das responsabilidades administrativa, civil ou penal, conforme o caso; Considerando que a ART deve ser baixada em função da conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual. Analisando o presente processo e, considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART nº 1320230132707, em nome do Profissional Eng. Eletricista Fernando Daniel Insaurralde, nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1135/2024	
Referência:	Processo nº F2024/011528-1	
Interessado:	Fernando Daniel Insaurralde	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/011528-1, em que o Profissional Engenheiro Eletricista Fernando Daniel Insaurralde, solicita a BAIXA da ART nº 1320230135248, perante os arquivos deste conselho. Considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, conforme artigo 13, da Resolução n. 1.137/2023; Considerando que a baixa da ART não exime o profissional ou a pessoa jurídica contratada das responsabilidades administrativa, civil ou penal, conforme o caso; Considerando que a ART deve ser baixada em função da conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual. Analisando o presente processo e, considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART nº 1320230135248, em nome do Profissional Eng. Eletricista Fernando Daniel Insaurralde, nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1136/2024	
Referência:	Processo nº F2024/011529-0	
Interessado:	Fernando Daniel Insaurralde	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/011529-0, em que o Profissional Engenheiro Eletricista Fernando Daniel Insaurralde, solicita a BAIXA da ART nº 1320230135331, perante os arquivos deste conselho. Considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, conforme artigo 13, da Resolução n. 1.137/2023; Considerando que a baixa da ART não exime o profissional ou a pessoa jurídica contratada das responsabilidades administrativa, civil ou penal, conforme o caso; Considerando que a ART deve ser baixada em função da conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual. Analisando o presente processo e, considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART nº 1320230135331, em nome do Profissional Eng. Eletricista Fernando Daniel Insaurralde, nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1137/2024	
Referência:	Processo nº F2024/011530-3	
Interessado:	Fernando Daniel Insaurralde	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/011530-3, em que o Profissional Engenheiro Eletricista Fernando Daniel Insaurralde, solicita a BAIXA da ART nº 1320230139483, perante os arquivos deste conselho. Considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, conforme artigo 13, da Resolução n. 1.137/2023; Considerando que a baixa da ART não exime o profissional ou a pessoa jurídica contratada das responsabilidades administrativa, civil ou penal, conforme o caso; Considerando que a ART deve ser baixada em função da conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual. Analisando o presente processo e, considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART nº 1320230139483, em nome do Profissional Eng. Eletricista Fernando Daniel Insaurralde, nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1138/2024	
Referência:	Processo nº F2024/011532-0	
Interessado:	Fernando Daniel Insaurralde	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/011532-0, em que o Profissional Engenheiro Eletricista Fernando Daniel Insaurralde, solicita a BAIXA da ART nº 1320230140199, perante os arquivos deste conselho. Considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, conforme artigo 13, da Resolução n. 1.137/2023; Considerando que a baixa da ART não exime o profissional ou a pessoa jurídica contratada das responsabilidades administrativa, civil ou penal, conforme o caso; Considerando que a ART deve ser baixada em função da conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual. Analisando o presente processo e, considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART nº 1320230140199, em nome do Profissional Eng. Eletricista Fernando Daniel Insaurralde, nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1139/2024	
Referência:	Processo nº F2024/011533-8	
Interessado:	Fernando Daniel Insaurralde	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/011533-8, em que o Profissional Engenheiro Eletricista Fernando Daniel Insaurralde, solicita a BAIXA da ART nº 1320230144286, perante os arquivos deste conselho. Considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, conforme artigo 13, da Resolução n. 1.137/2023; Considerando que a baixa da ART não exime o profissional ou a pessoa jurídica contratada das responsabilidades administrativa, civil ou penal, conforme o caso; Considerando que a ART deve ser baixada em função da conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual. Analisando o presente processo e, considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART nº 1320230144286, em nome do Profissional Eng. Eletricista Fernando Daniel Insaurralde, nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1140/2024	
Referência:	Processo nº F2024/011534-6	
Interessado:	Fernando Daniel Insaurralde	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/011534-6, em que o Profissional Engenheiro Eletricista Fernando Daniel Insaurralde, solicita a BAIXA da ART nº 1320230144345, perante os arquivos deste conselho. Considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, conforme artigo 13, da Resolução n. 1.137/2023; Considerando que a baixa da ART não exime o profissional ou a pessoa jurídica contratada das responsabilidades administrativa, civil ou penal, conforme o caso; Considerando que a ART deve ser baixada em função da conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual. Analisando o presente processo e, considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART nº 1320230144345, em nome do Profissional Eng. Eletricista Fernando Daniel Insaurralde, nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1141/2024	
Referência:	Processo nº F2024/011535-4	
Interessado:	Fernando Daniel Insaurralde	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/011535-4, em que o Profissional Engenheiro Eletricista Fernando Daniel Insaurralde, solicita a BAIXA da ART nº 1320230144434, perante os arquivos deste conselho. Considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, conforme artigo 13, da Resolução n. 1.137/2023; Considerando que a baixa da ART não exime o profissional ou a pessoa jurídica contratada das responsabilidades administrativa, civil ou penal, conforme o caso; Considerando que a ART deve ser baixada em função da conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual. Analisando o presente processo e, considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART nº 1320230144434, em nome do Profissional Eng. Eletricista Fernando Daniel Insaurralde, nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1142/2024	
Referência:	Processo nº F2024/011536-2	
Interessado:	Fernando Daniel Insaurralde	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/011536-2, em que o Profissional Engenheiro Eletricista Fernando Daniel Insaurralde, solicita a BAIXA da ART nº 1320230144457, perante os arquivos deste conselho. Considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, conforme artigo 13, da Resolução n. 1.137/2023; Considerando que a baixa da ART não exime o profissional ou a pessoa jurídica contratada das responsabilidades administrativa, civil ou penal, conforme o caso; Considerando que a ART deve ser baixada em função da conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual. Analisando o presente processo e, considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, a CEEEM **DECIDIU** manifesta-se de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART nº 1320230144457, em nome do Profissional Eng. Eletricista Fernando Daniel Insaurralde, nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1143/2024	
Referência:	Processo nº F2024/013839-7	
Interessado:	Danilo Masaaki Iguma	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/013839-7, em que o profissional Eng. em Telecomunicações **DANILO MASAACKI IGUMA** requer as baixas das ARTs n. 1320230001637; 1320230016745; 1320230033166; 1320230042588; 1320230054444; 1320230067407; 1320230078604; 1320230090539; 1320230102984; 1320230116122. Estando em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se de parecer favorável as baixas das ARTs n. 1320230001637; 1320230016745; 1320230033166; 1320230042588; 1320230054444; 1320230067407; 1320230078604; 1320230090539; 1320230102984; 1320230116122. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1144/2024	
Referência:	Processo nº F2024/013840-0	
Interessado:	Danilo Masaaki Iguma	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/013840-0, em que o profissional Eng. em Telecomunicações **DANILO MASAACKI IGUMA** requer as baixas das ARTs n. 1320230128121 e 1320230144385. Estando em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se de parecer favorável as baixas das ARTs n. 1320230128121 e 1320230144385. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1145/2024	
Referência:	Processo nº F2024/014530-0	
Interessado:	André Freitas De Oliveira	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/014530-0, em que o profissional Eng. Eletricista ANDRÉ FREITAS DE OLIVEIRA requer a baixa da ART n. 1320160045484. Estando em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** manifesta-se de parecer favorável a baixa da ART n. 1320160045484 sob responsabilidade do Eng. Eletricista ANDRÉ FREITAS DE OLIVEIRA. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1146/2024	
Referência:	Processo nº F2024/015414-7	
Interessado:	Rodolfo Rucasque Pereira Macedo	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/015414-7, em que o profissional Eng. Eletricista RODOLFO RUCASQUE PEREIRA MACEDO requer a baixa da ART n. 1320230052804. Estando em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se de parecer favorável a baixa da ART n. 1320230052804, sob a responsabilidade técnica do Eng. Eletricista RODOLFO RUCASQUE PEREIRA MACEDO. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1147/2024	
Referência:	Processo nº F2024/015613-1	
Interessado:	Rodolfo Rucasque Pereira Macedo	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/015613-1, em que o Profissional: RODOLFO RUCASQUE PEREIRA MACEDO, requer a baixa da ART: 1320210089915. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320210089915. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1148/2024	
Referência:	Processo nº F2024/015614-0	
Interessado:	Rodolfo Rucasque Pereira Macedo	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/015614-0, em que o Profissional: RODOLFO RUCASQUE PEREIRA MACEDO, requer a baixa da ART: 1320210118668. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se favorável o Deferimento da Baixa da ART: 1320210118668. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1149/2024	
Referência:	Processo nº F2024/015617-4	
Interessado:	Rodolfo Rucasque Pereira Macedo	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/015617-4, em que o Profissional: RODOLFO RUCASQUE PEREIRA MACEDO, requer a baixa da ART: 1320210135534. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320210135534. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1150/2024	
Referência:	Processo nº F2024/015618-2	
Interessado:	Rodolfo Rucasque Pereira Macedo	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/015618-2, em que o Profissional: RODOLFO RUCASQUE PEREIRA MACEDO, requer a baixa da ART: 1320220005935. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320220005935. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1151/2024	
Referência:	Processo nº F2024/015623-9	
Interessado:	Rodolfo Rucasque Pereira Macedo	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/015623-9, em que o Profissional: RODOLFO RUCASQUE PEREIRA MACEDO, requer a baixa da ART: 1320220020550. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320220020550. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1152/2024	
Referência:	Processo nº F2024/015627-1	
Interessado:	Rodolfo Rucasque Pereira Macedo	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/015627-1, em que o Profissional: RODOLFO RUCASQUE PEREIRA MACEDO, requer a baixa da ART: 1320220043279. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320220043279. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1153/2024	
Referência:	Processo nº F2024/015630-1	
Interessado:	Rodolfo Rucasque Pereira Macedo	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/015630-1, em que o Profissional: RODOLFO RUCASQUE PEREIRA MACEDO, requer a baixa da ART: 1320220043289. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320220043289. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1154/2024	
Referência:	Processo nº F2024/015638-7	
Interessado:	Rodolfo Rucasque Pereira Macedo	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/015638-7, em que o Profissional: RODOLFO RUCASQUE PEREIRA MACEDO, requer a baixa da ART: 1320220049853. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320220049853. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1155/2024	
Referência:	Processo nº F2024/015642-5	
Interessado:	Rodolfo Rucasque Pereira Macedo	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/015642-5, em que o Profissional: RODOLFO RUCASQUE PEREIRA MACEDO, requer a baixa da ART: 1320220051816. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320220051816. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1156/2024	
Referência:	Processo nº F2024/015645-0	
Interessado:	Rodolfo Rucasque Pereira Macedo	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/015645-0, em que o Profissional: RODOLFO RUCASQUE PEREIRA MACEDO, requer a baixa da ART: 1320220065626. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320220065626. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1157/2024	
Referência:	Processo nº F2024/015647-6	
Interessado:	Rodolfo Rucasque Pereira Macedo	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/015647-6, em que o Profissional: RODOLFO RUCASQUE PEREIRA MACEDO, requer a baixa da ART: 1320220072150. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320220072150. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1158/2024	
Referência:	Processo nº F2024/015649-2	
Interessado:	Rodolfo Rucasque Pereira Macedo	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/015649-2, em que o Profissional: RODOLFO RUCASQUE PEREIRA MACEDO, requer a baixa da ART: 1320220069701. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320220069701. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1159/2024	
Referência:	Processo nº F2024/015680-8	
Interessado:	Jose Geraldo Moura Da Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/015680-8, em que o profissional Eng. Eletricista - Tecn. em Telecomunicações JOSE GERALDO MOURA DA SILVA requer a baixa da ART n. 1320230055341. Estando em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se de parecer favorável a baixa da ART n. 1320230055341. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1160/2024	
Referência:	Processo nº F2024/022282-7	
Interessado:	Itamar Silva Teles	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/022282-7, em que o Profissional: ITAMAR SILVA TELES, requer a baixa da ART: 1320240042333. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320240042333. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320240042333. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1161/2024	
Referência:	Processo nº F2024/022917-1	
Interessado:	Elton Da Silva Paim	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/022917-1, em que o Profissional ELTON DA SILVA PAIM, requer a baixa das ART's:1320230082450, 1320230082430 e 1320230082525. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320230082450, 1320230082430 e 1320230082525. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1162/2024	
Referência:	Processo nº F2024/022938-4	
Interessado:	Elton Da Silva Paim	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/022938-4, em que o Profissional ELTON DA SILVA PAIM, requer a baixa das ART's:1320230082464 e 1320230082512. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320230082464 e 1320230082512. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1163/2024	
Referência:	Processo nº F2024/026637-9	
Interessado:	Gabriela Da Silva Magalhães	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/026637-9, em que a Profissional: GABRIELA DA SILVA MAGALHÃES, requer a baixa das ART's: 1320230155785, 1320230155829, 1320230156462, 1320230158286, 1320230159551, 1320230160345, 1320240003622, 1320240003629, 1320240022645 e 1320240024840. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320230155785, 1320230155829, 1320230156462, 1320230158286, 1320230159551, 1320230160345, 1320240003622, 1320240003629, 1320240022645 e 1320240024840. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1164/2024	
Referência:	Processo nº F2024/028150-5	
Interessado:	Marco Aurelio Duarte Alves	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/028150-5, em que o Profissional MARCO AURELIO DUARTE ALVES, requer a baixa da ART:1320240011477. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320240011477. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1165/2024	
Referência:	Processo nº F2024/028199-8	
Interessado:	Alexandre Karian Correa	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/028199-8, em que o profissional: ALEXANDRE KARIAN CORREA, requer a baixa da ART:1320230149885. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** manifestar-se pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320230149885. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1166/2024	
Referência:	Processo nº F2024/028445-8	
Interessado:	Alan Fábio Viller De Almeida	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/028445-8, em que o profissional Eng. Mecânico ALAN FÁBIO VILLER DE ALMEIDA requer as baixas das ARTs n. 1320220114129 e 1320190025475. Estando em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** manifesta-se de parecer favorável as baixas das ARTs n.1320220114129 e 1320190025475, sob responsabilidade técnica do Eng. Mecânico ALAN FÁBIO VILLER DE ALMEIDA. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1167/2024	
Referência:	Processo nº F2024/004598-4	
Interessado:	Said Mohamad Said	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o relato da Conselheira Engenheira Eletricista Andrea Romero Karmouche, referente ao protocolo nº F2024/004598-4 considerando que o profissional Engenheiro Eletricista Said Mohamad Said, registro n. 2173-MS, residente na cidade de Corumbá/MS, solicitou as baixas das ARTs, n. 1320230030297, 1320230027312, 1320230021126, 1320230019641, 1320230018374, 1320220055730, 1320220046505, 1320230137087, 1320240007825 e 1320220120764, em que constam a Prefeitura Municipal de Corumbá como a contratante, sendo que as ARTs, foram de projetos elaborados e de fiscalizações de serviços realizados por terceiros. O profissional em tela possui a ART número 1320190068141 de cargo/função pela Prefeitura Municipal de Corumbá, o que caracteriza que pertence ao quadro técnico funcional do órgão, considerando que o requerimento e os documentos respectivos a ARTs estão em conformidade com a Resolução nº 1.173/23 do Confea de 31/3/2023. A CEEEM **DECIDIU** manifestar como segue: 1) Somos de parecer favoráveis às baixas de todas as ARTs 1320230030297, 1320230027312, 1320230021126, 1320230019641, 1320230018374, 1320220055730, 1320220046505, 1320230137087, 1320240007825 e 1320220120764. 2) Fica definido também que quando houver casos semelhantes em que o profissional da modalidade elétrica ou modalidade mecânica for funcionário do órgão Público Municipal, Estadual ou Federal que possua as ARTs de cargo ou função de vínculo pelo órgão, as ARTs deverão ter o relato favorável para baixa pelos analistas, estando os serviço/obras em conformidade com as atribuições do profissional e, posteriormente, ad referendum pelo Coordenador (a) da CEEEM. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1168/2024	
Referência:	Processo nº F2024/004599-2	
Interessado:	Said Mohamad Said	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o relato da Conselheira Engenheira Eletricista Andrea Romero Karmouche, referente ao protocolo nº. F2024/004599-2, considerando que o profissional Engenheiro Eletricista Said Mohamad Said, registro n. 2173-MS, residente na cidade de Corumbá/MS, solicitou as baixas das ARTs, n. 1320220095775, 1320220077869, 1320230009102, 1320200028279, 1320200024333, 1320190031166, 1320230064451, 320230053870, 1320230048916 e 1320230035592, em que constam a Prefeitura Municipal de Corumbá como a contratante, sendo que as ARTs, foram de projetos elaborados e de fiscalizações de serviços realizados por terceiros. O profissional em tela possui a ART número 1320190068141 de cargo/função pela Prefeitura Municipal de Corumbá, o que caracteriza que pertence ao quadro técnico funcional do órgão, considerando que o requerimento e os documentos respectivos a ARTs estão em conformidade com a Resolução nº 1.173/23 do Confea de 31/3/2023. A CEEEM **DECIDIU** manifestar como segue: 1) Somos de parecer favoráveis às baixas de todas as ARTs 1320220095775, 1320220077869, 1320230009102, 1320200028279, 1320200024333, 1320190031166, 1320230064451, 320230053870, 1320230048916 e 1320230035592. 2) Fica definido também que quando houver casos semelhantes em que o profissional da modalidade elétrica ou modalidade mecânica for funcionário do órgão Público Municipal, Estadual ou Federal que possua as ARTs de cargo ou função de vínculo pelo órgão, as ARTs deverão ter o relato favorável para baixa pelos analistas, estando o serviço/obras em conformidade com as atribuições do profissional e, posteriormente, ad referendum pelo Coordenador do CEEEM. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1169/2024	
Referência:	Processo nº F2024/004602-6	
Interessado:	Said Mohamad Said	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o relato da Conselheira Engenheira Eletricista Andrea Romero Karmouche, referente ao protocolo nº F2024/004602-6, considerando que o profissional Engenheiro Eletricista Said Mohamad Said, registro n. 2173-MS, residente na cidade de Corumbá/MS, solicitou as baixas das ARTs, n. 1320200009388, 1320200012442, 1320200000975, 1320200007330, 1320190107968, 1320200023848, 1320190060828, 1320190060827, 1320220035074 e 1320220022279, em que constam a Prefeitura Municipal de Corumbá como a contratante, sendo que as ARTs, foram de projetos elaborados e de fiscalizações de serviços realizados por terceiros. O profissional em tela possui a ART número 1320190068141 de cargo/função pela Prefeitura Municipal de Corumbá, o que caracteriza que pertence ao quadro técnico funcional do órgão, considerando que o requerimento e os documentos respectivos a ARTs estão em conformidade com a Resolução nº 1.173/23 do Confea de 31/3/2023. A CEEEM **DECIDIU** manifestar-se como segue: 1) Somos de parecer favoráveis às baixas de todas as ARTs 1320200009388, 1320200012442, 1320200000975, 1320200007330, 1320190107968, 1320200023848, 1320190060828, 1320190060827, 1320220035074 e 1320220022279. 2) Fica definido também que quando houver casos semelhantes em que o profissional da modalidade elétrica ou modalidade mecânica for funcionário do órgão Público Municipal, Estadual ou Federal que possua as ARTs de cargo ou função de vínculo pelo órgão, as ARTs deverão ter o relato favorável para baixa pelos analistas, estando os serviço/obras em conformidade com as atribuições do profissional e, posteriormente, ad referendum pelo Coordenador do CEEEM. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1170/2024	
Referência:	Processo nº F2024/004603-4	
Interessado:	Said Mohamad Said	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o relato da Conselheira Engenheira Eletricista Andrea Romero Karmouche, referente ao protocolo nº. F2024/004603-4 considerando que o profissional Engenheiro Eletricista Said Mohamad Said, registro n. 2173-MS, residente na cidade de Corumbá/MS, solicitou as baixas das ARTs, n. 1320210118177, 1320210121322, 1320180108662, 1320190018538, 1320180100242, 1320180097550, 1320180094378, 1320180088679, 1320180083735 e 1320190020238, em que constam a Prefeitura Municipal de Corumbá como a contratante, sendo que as ARTs, foram de projetos elaborados e de fiscalizações de serviços realizados por terceiros. O profissional em tela possui a ART número 1320190068141 de cargo/função pela Prefeitura Municipal de Corumbá, o que caracteriza que pertence ao quadro técnico funcional do órgão, considerando que o requerimento e os documentos respectivos a ARTs estão em conformidade com a Resolução nº 1.173/23 do Confea de 31/3/2023. A CEEEM **DECIDIU** manifestar-se como segue: 1) Somos de parecer favoráveis às baixas de todas as ARTs 1320210118177, 1320210121322, 1320180108662, 1320190018538, 1320180100242, 1320180097550, 1320180094378, 1320180088679, 1320180083735 e 1320190020238. 2) Fica definido também que quando houver casos semelhantes em que o profissional da modalidade elétrica ou modalidade mecânica for funcionário do órgão Público Municipal, Estadual ou Federal que possua as ARTs de cargo ou função de vínculo pelo órgão, as ARTs deverão ter o relato favorável para baixa pelos analistas, estando os serviço/obras em conformidade com as atribuições do profissional e, posteriormente, ad referendum pelo Coordenador do CEEEM. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1171/2024	
Referência:	Processo nº F2024/004605-0	
Interessado:	Said Mohamad Said	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o relato da Conselheira Engenheira Eletricista Andrea Romero Karmouche, referente ao protocolo nº. F2024/004605-0 considerando que o profissional Engenheiro Eletricista Said Mohamad Said, registro n. 2173-MS, residente na cidade de Corumbá/MS, solicitou as baixas das ARTs, n. 1320190018549, 1320190058506, 1320200015397, 1320200014748, 1320220096927, 1320220098172, 1320220100539, 1320220118423, 1320210121283 e 1320180110294, em que constam a Prefeitura Municipal de Corumbá como a contratante, sendo que as ARTs, foram de projetos elaborados e de fiscalizações de serviços realizados por terceiros. O profissional em tela possui a ART número 1320190068141 de cargo/função pela Prefeitura Municipal de Corumbá, o que caracteriza que pertence ao quadro técnico funcional do órgão, considerando que o requerimento e os documentos respectivos a ARTs estão em conformidade com a Resolução nº 1.173/23 do Confea de 31/3/2023. A CEEEM **DECIDIU** como segue: 1) Somos de parecer favoráveis às baixas de todas as ARTs 1320190018549, 1320190058506, 1320200015397, 1320200014748, 1320220096927, 1320220098172, 1320220100539, 1320220118423, 1320210121283 e 1320180110294. 2) Fica definido também que quando houver casos semelhantes em que o profissional da modalidade elétrica ou modalidade mecânica for funcionário do órgão Público Municipal, Estadual ou Federal que possua as ARTs de cargo ou função de vínculo pelo órgão, as ARTs deverão ter o relato favorável para baixa pelos analistas, estando os serviço/obras em conformidade com as atribuições do profissional e, posteriormente, ad referendum pelo Coordenador do CEEEM. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1172/2024	
Referência:	Processo nº F2024/004607-7	
Interessado:	Said Mohamad Said	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o relato da Conselheira Engenheira Eletricista Andrea Romero Karmouche, referente ao protocolo nº. F2024/004607-7 considerando que o profissional Engenheiro Eletricista Said Mohamad Said, registro n. 2173-MS, residente na cidade de Corumbá/MS, solicitou as baixas das ARTs, n. 1320180051330, 1320180050710, 1320180044695, 1320180044442, 1320180036724, 1320190058975, 1320190072776, 1320190074800, 1320190077815 e 1320190079256, em que constam a Prefeitura Municipal de Corumbá como a contratante, sendo que as ARTs, foram de projetos elaborados e de fiscalizações de serviços realizados por terceiros. O profissional em tela possui a ART número 1320190068141 de cargo/função pela Prefeitura Municipal de Corumbá, o que caracteriza que pertence ao quadro técnico funcional do órgão, considerando que o requerimento e os documentos respectivos a ARTs estão em conformidade com a Resolução nº 1.173/23 do Confea de 31/3/2023. A CEEEM **DECIDIU** como segue: 1) Somos de parecer favoráveis às baixas de todas as ARTs 1320180051330, 1320180050710, 1320180044695, 1320180044442, 1320180036724, 1320190058975, 1320190072776, 1320190074800, 1320190077815 e 1320190079256. 2) Fica definido também que quando houver casos semelhantes em que o profissional da modalidade elétrica ou modalidade mecânica for funcionário do órgão Público Municipal, Estadual ou Federal que possua as ARTs de cargo ou função de vínculo pelo órgão, as ARTs deverão ter o relato favorável para baixa pelos analistas, estando os serviço/obras em conformidade com as atribuições do profissional e, posteriormente, ad referendum pelo Coordenador do CEEEM. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1173/2024	
Referência:	Processo nº F2024/004609-3	
Interessado:	Said Mohamad Said	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o relato da Conselheira Engenheira Eletricista Andrea Romero Karmouche, referente ao protocolo nº. F2024/004609-3 e considerando que o profissional Engenheiro Eletricista Said Mohamad Said, registro n. 2173-MS, residente na cidade de Corumbá/MS, solicitou as baixas das ARTs, n. 1320190008249, 1320190007417, 1320190006367, 1320180116406, 1320180114767 e 1320180110463, em que constam a Prefeitura Municipal de Corumbá como a contratante, sendo que as ARTs, foram de projetos elaborados e de fiscalizações de serviços realizados por terceiros. O profissional em tela possui a ART número 1320190068141 de cargo/função pela Prefeitura Municipal de Corumbá, o que caracteriza que pertence ao quadro técnico funcional do órgão, considerando que o requerimento e os documentos respectivos a ARTs estão em conformidade com a Resolução nº 1.173/23 do Confea de 31/3/2023. A CEEEM **DECIDIU** como segue: 1) Somos de parecer favoráveis às baixas de todas as ARTs 1320190008249, 1320190007417, 1320190006367, 1320180116406, 1320180114767 e 1320180110463. 2) Fica definido também que quando houver casos semelhantes em que o profissional da modalidade elétrica ou modalidade mecânica for funcionário do órgão Público Municipal, Estadual ou Federal que possua as ARTs de cargo ou função de vínculo pelo órgão, as ARTs deverão ter o relato favorável para baixa pelos analistas, estando os serviço/obras em conformidade com as atribuições do profissional e, posteriormente, ad referendum pelo Coordenador do CEEEM. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1174/2024	
Referência:	Processo nº F2024/004604-2	
Interessado:	Said Mohamad Said	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o relato da Conselheira Engenheira Eletricista Andrea Romero Karmouche, referente ao protocolo nº F2024/004604-2 e considerando que o profissional Engenheiro Eletricista Said Mohamad Said, registro n. 2173-MS, residente na cidade de Corumbá/MS, solicitou as baixas das ARTs, n. 1320190018549, 1320190058506, 1320200015397, 1320200014748, 1320220096927, 1320220098172, 1320220100539, 1320220118423, 1320210121283 e 1320180110294, em que constam a Prefeitura Municipal de Corumbá como a contratante, sendo que as ARTs, foram de projetos elaborados e de fiscalizações de serviços realizados por terceiros. O profissional em tela possui a ART número 1320190068141 de cargo/função pela Prefeitura Municipal de Corumbá, o que caracteriza que pertence ao quadro técnico funcional do órgão, considerando que o requerimento e os documentos respectivos a ARTs estão em conformidade com a Resolução nº 1.173/23 do Confea de 31/3/2023. A CEEEM **DECIDIU** manifestar-se como segue: 1) Somos de parecer favoráveis às baixas de todas as ARTs 1320190018549, 1320190058506, 1320200015397, 1320200014748, 1320220096927, 1320220098172, 1320220100539, 1320220118423, 1320210121283 e 1320180110294. 2) Fica definido também que quando houver casos semelhantes em que o profissional da modalidade elétrica ou modalidade mecânica for funcionário do órgão Público Municipal, Estadual ou Federal que possua as ARTs de cargo ou função de vínculo pelo órgão, as ARTs deverão ter o relato favorável para baixa pelos analistas, estando os serviço/obras em conformidade com as atribuições do profissional e, posteriormente, ad referendum pelo Coordenador do CEEEM. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1175/2024	
Referência:	Processo nº F2023/114980-2	
Interessado:	Weliton Bertipaglia Quirino Da Silva	

- **EMENTA:** Registro de ART a Posteriori
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/114980-2 em que o profissional Eng. de Controle e Automação WELITON BERTIPAGLIA QUIRINO DA SILVA com registro no CREA-MS, requer o registro da ART n. 1320230143007 a Posteriori, em conformidade com a Resolução n. 1.050/13 do Confea. O serviço foi realizado para o contratante NOVAAGRI INFRA-ESTRUTURA DE ARMAZENAGEM E ESCOAMENTO AGRÍCOLA S.A., na cidade de Palmeirante/TO e considerando o disposto na Resolução n. 1.050/2013 do Confea - Registro de ART a posteriori. Considerando a Resolução n. 1.121/19 do Confea - Registro de empresas/vistos nos CREAs. Considerando que a empresa SINAPSE SOLUÇÕES E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL Ltda. executora dos serviços sob a responsabilidade técnica do Eng. de Controle e Automação WELITON BERTIPAGLIA QUIRINO DA SILVA. Considerando que o serviço foi executado na cidade de Palmeirante/TO. A CEEEM **DECIDIU** manifestar-se como segue: 1- A empresa SINAPSE SOLUÇÕES E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL Ltda. deve proceder com o registro no CREA-MS. 2- Proceder o VISTO da empresa no CREA-TO. 3- Solicitar o registro de ART a posteriori no CREA-TO, pois, o serviço foi realizado naquela jurisdição. Somos de parecer pelo indeferimento do registro da ART n. 1320230143007 a Posteriori. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa. Abstiveram-se de votar os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1176/2024	
Referência:	Processo nº F2023/113274-8	
Interessado:	Jair Antonio Longo Junior	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/113274-8, em que o Profissional Interessado Eng. Eletricista Jair Antonio Longo Junior, requer a Baixa da ART n: 1320230122689 (Parcial) e o Registro do Atestado de Execução dos Serviços nº 003/2023 – Parcial emitida em 15/05/2023 pela Empresa Contratante DNIT-Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, em favor do profissional em epígrafe e da empresa contratada Previne Serviços Técnicos e Manutenção Industrial Ltda, perante este Conselho. No presente processo, foi constatada as seguintes inconformidades: a) O profissional interessado, solicitou a baixa da ART n: 1320230122689, porém, no Atestado consta a descrição de outra ART n. 1320230004622 que foi substituída pela ART nº: 1320230122689 e, portanto erroneamente, por que, a ART n. 1320230004622 ao ser substituída, deixou de existir, devendo ser substituído o referido Atestado para correção. Desta forma, considerando que, o Profissional interessado é Responsável Técnico pela Empresa Contratada desde a data de 29/06/2017, possibilitando a sua participação efetiva na execução das obras e/ou serviços que foram objeto do Atestado em comento. Considerando que, o profissional interessado, possui a formação de Engenheiro Eletricista, sendo detentor das atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973 do CONFEA, que o habilita ao desempenho das atividades que foram objeto do Atestado em epígrafe, somente no âmbito de suas atribuições profissionais específicas. Considerando o art. 64 da Resolução nº: 1.137 de 31 de março de 2023 do CONFEA, e seu § 1º e § 2º que rezam: Art. 64. O Crea manifestar-se-á sobre o registro do atestado após efetuar a análise do requerimento e a verificação dos dados do atestado em face daqueles constantes dos assentamentos do Crea relativos às ARTs registradas. § 1º O requerimento será deferido somente se for verificada sua compatibilidade com o disposto nesta resolução. § 2º Compete ao Crea, quando necessário e mediante justificativa fundamentada, solicitar outros documentos ou efetuar diligências para averiguar as informações apresentadas. A CEEEM **DECIDIU** manifestar-se pelo indeferimento da baixa da ART e o registro de atestado considerando considerando o disposto acima. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.367 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1177/2024	
Referência:	Processo nº F2024/013791-9	
Interessado:	Mario Celso Vieira Ramos	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/013791-9, em que o profissional Eng. Eletricista Mario Celso Vieira Ramos requer a baixa da ART n. 1320240044496 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo contratante MEDRIA BRASIL ENGENHARIA Ltda., referente ao contrato realizado com a empresa CONSAB VBA ENGENHARIA & SOLUÇÕES Ltda. A empresa MEDRIA BRASIL ENGENHARIA Ltda. possui registro no CREA-MS sob a responsabilidade técnica do Eng. Civil Diogo Borges Martins. A empresa CONSAB VBA ENGENHARIA & SOLUÇÕES Ltda. possui o registro no Crea-MS sob a responsabilidade técnica do Eng. Civil CLEZIO LINDOMAR VIDAL. Considerando a Resolução n. 1137/23 do Confea, verificamos as seguintes irregulares em desacordo com a respectiva resolução. O profissional Eng. Eletricista Mario Celso Vieira Ramos não faz parte do quadro técnico da empresa CONSAB VBA ENGENHARIA & SOLUÇÕES Ltda. citada no atestado técnico como executora do serviço, a responsabilidade técnica da empresa tem somente o Eng. Civil CLEZIO LINDOMAR VIDAL. A ART n. 1320240044496 do Eng. Eletricista Mario Celso Vieira Ramos foi registrada como autônomo. O profissional Eng. Civil CLEZIO LINDOMAR VIDAL que assina o atestado não pertence a empresa MEDRIA BRASIL ENGENHARIA Ltda., portanto não pode assinar o atestado. A CEEEM **DECIDIU** manifestar-se pelo indeferimento da Baixa da ART com Registro de Atestado bem como o cancelamento da ART n. 1320240044496. solicitamos ainda o encaminhamento desse processo ao Departamento de Fiscalização - DFI para que seja verificada a real participação do profissional nos serviços descritos na ART 1320240044496 . Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM